

PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2025

CONTRATANTE (UASG)

Município de Porto Real (980780)

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.567.089,69

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **06 de março de 2025** às **10h00min** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

EDITAL

Prefeitura Municipal de Porto Real

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

Processo Administrativo nº 6401/2024

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos, sediada na Rua Hilário Ettore, nº 442, Centro, Porto Real, RJ, CEP 27.570-000 realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal 3026 de 08 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Os itens 05, 18, 22, 30, 33, 34, 37, 48, 55, 89, 97, 114, 116, 117, 119, 146, 147, 160, 200, 229, 146, 197, 314, 333, 341, 364, e 372 são de ampla participação, nos demais itens a participação é exclusiva a*

microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.7. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no

artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.18. **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no Sistema do Compras.gov.br e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 *valor unitário e total do item;*

5.1.2 *marca;*

5.1.3 *fabricante;*

5.1.4 *Quantidade cotada*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.23.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.5 **O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, indicando o registro na ANVISA de cada item após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.23.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 20% (vinte por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.11. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia digitalizada.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02(duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **(05)** cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **(05) cinco** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **(05) cinco** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **(cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

9.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

9.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 13.1.6 fraudar a licitação;
 - 13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda

da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico pmplicitacao2021@outlook.com

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. **As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. **O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.**

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.11.2 *Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;*

15.11.3 *Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;*

Porto Real, 14 de fevereiro de 2025

Letícia Klotz de Almeida

Secretária Municipal de Licitações, Compras e Contratos

Termo de Referência 6/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2025	980780-PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL - RJ	ALEXANDRE ROCHA	04/02/2025 16:14 (v 9.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		6401/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de MEDICAMENTOS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 1.5. O ATA de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.**
- 1.6 Para adequação a esta possibilidade de prorrogação do prazo realizou a adequação dos quantitativos solicitados a fim de possibilitar a cobertura do período de 24 meses.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Executora	Ficha	Funcional Programática	Fonte	Despesa
13.01.00	0011	10.303.0154-2.014	1.500.1002	3.3.90.30.00
13.01.00	0019	10.302.0129-2.022	1.500.1002	3.3.90.30.00
13.01.00	0048	10.301.0129-2.529	1.500.1002	3.3.90.30.00

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

4.4. São obrigações do Contratante:

- 4.4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.4.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.4.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.4.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente no Termo de Referência.
- 4.4.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 4.4.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.4.8. A Administração terá o prazo de 10 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 4.4.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 4.4.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 4.5. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, 11, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou avarias;
- 4.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 4.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.12 A proposta deverá incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme Denominação Comum Brasileira (DCB), a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e/ou Ministério da Saúde - MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável.

4.13 Só serão aceitos produtos que contenham as mesmas especificações daquelas solicitadas no Edital. A Farmácia Municipal Porto Real poderá, a qualquer tempo, solicitar o envio da bula do produto oferecido para verificar a adequação deste às referidas especificações.

4.14 O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a seguinte documentação relativa à aceitação da proposta:

4.14.1 Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15; Portaria nº 2.814/98, Art. 5º, IV; Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 45/2003.

4.14.1.1. Só serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12. Agência Nacional 8.26.1. 2. Registro do Produto revalidado automaticamente pela de Vigilância Sanitária - ANVISA e/ou Ministério da Saúde - MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.

4.14.1.2 No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC ANVISA nº199/2006 e suas atualizações, deverão ser apresentadas a notificação de registro válida junto à ANVISA e a cópia do rótulo do produto a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado.

4.14.1.3 Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro, ou Resolução da Diretoria Colegiada - RDC correspondente e, que comprove a isenção do objeto ofertado.

4.14.2 Apresentar bula ou ficha técnica completa e atualizada do produto ofertado conforme o registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e/ou Ministério da Saúde - MS, em conformidade a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA nº 55/2010, Art. 30, XII, XIII.

4.14.3 - o item 182- Fitomenadiona Apresentação: Solução Injetável EV, Dosagem: 10 Mg/ML, deverá ser entregue na apresentação injetável para uso endovenoso, totalizando 100 ampolas e o saldo de 1733 ampolas deverá ser entregue na apresentação injetável para uso intramuscular.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento a ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. O Fornecedor fará contato com o contratante agendando a entrega nos seguintes endereços:

5.1.1 Na Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal São Francisco de Assis, localizada na Rua Fernando Bernardelli, 1219, Bairro Centro, Porto Real- Rio de Janeiro, no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, nacionais, estaduais e municipais, com a devida ciência do responsável da farmácia hospitalar.

5.1.2 A escolha do local de recebimento dependerá de sua capacidade de armazenamento dos itens a serem entregues. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.1.3 A empresa deverá garantir o cumprimento da RDC 430/2020 que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transportes de Medicamentos. Sendo que o recebimento dos medicamentos acontecerá somente mediante entrega de nota fiscal contendo lote, validade e fabricante de cada um dos medicamentos entregues.

5.2. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da Solicitação de fornecimento ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

5.3. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada em até 24 (vinte e quatro horas) antes da data da entrega, e formalmente aceita pela Autoridade Competente.

5.4. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

5.5. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados.

5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e recebimento dos medicamentos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Da garantia / Assistência Técnica

5.11 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.12. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.13. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5.14. Os itens deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo dos bens, caso o fabricante não ofereça prazo maior.

Da Validade dos Medicamentos entregues

5.15. Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade:

5.15.1. Quando a validade do medicamento for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.

5.15.2. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação.

5.15.3 Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade de cada medicamento;

7.10.1 Lote de cada medicamento;

7.10.1 Quantidade por lote;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA-E** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO em conformidade com a Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. *O atendimento do índice econômico previsto neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.30. Certificado de AFE, emitido pela Anvisa que comprova que a empresa está autorizada a exercer as atividades descritas no termo de referência.

8.31. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.31.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.31.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.567.089,69

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.567.089,69 (dez milhões quinhentos e sessenta e sete mil e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo em anexo 01.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Executora	Ficha	Funcional Programática	Fonte	Despesa
13.01.00	0011	10.303.0154-2.014	1.500.1002	3.3.90.30.00
13.01.00	0019	10.302.0129-2.022	1.500.1002	3.3.90.30.00
13.01.00	0048	10.301.0129-2.529	1.500.1002	3.3.90.30.00

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.3. Os itens listados na coluna FICHA devem ser faturados de forma separada: uma nota fiscal para FB - Farmácia Básica, uma nota para Farm Munic - Farmácia Municipal e uma nota para Hospitalar, pois os recursos têm fontes distintas.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MONICA FERREIRA DIAS

Farmacêutica

MARCELLO PEREIRA MEDEIROS

Farmacêutico

ALEXANDRE ROCHA

Farmacêutico

ANEXO 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA 06/2025 - Processo 6401/2024

Item	CATMAT	Pedido	Valor médio unitário	Unidade	Medicamento	Valor Estimado	Ficha
1	278283	3300	0,49	comprimido	Acetazolamida, dosagem:250 mg	1.617,00	Hospitalar
2	434110	2100	2,04	envelope	Acetilcisteína, dosagem 600 mg, indicação pó para solução oral	4.284,00	Hospitalar
3	268374	800	18,15	Fr-amp	Aciclovir, dosagem 250 mg, uso injetável	14.520,00	Hospitalar
4	268370	9000	0,25	comprimido	Aciclovir, dosagem:200 mg	2.250,00	FB
5	267502	614250	0,43	comprimido	Ácido acetilsalicílico, dosagem:100 mg	264.127,50	FB
6	278489	36	5,45	frasco com 30 ml	Ácido fólico, dosagem:0,2 mg/ml, uso: solução oral - gotas	196,20	FB
7	267503	99225	0,06	comprimido	Ácido fólico, dosagem:5 mg	5.953,50	FB
8	327566	2100	7,66	Ampola 5 ml	Ácido tranexâmico, 50 mg / mL, solução injetável, ampola 5 mL	16.086,00	Hospitalar
9	281657	3600	10,60	Frasco 100 ml	Ácidos graxos essenciais, loção oleosa frasco com 100 mL	38.160,00	Hospitalar
10	278281	170	13,82	ampola 2 ml	Adenosina 3 mg / mL, uso injetável, ampola 2 mL	2.349,40	Hospitalar
11	352317	115000	0,61	Ampola 10 ml	Água destilada estéril, ampola de plástico em polietileno de 10 mL, com sistema de abertura twist off, identificação do número do lote, prazo de validade e código de barra em cada unidade.	70.150,00	Hospitalar
12	352317	200	13,54	Frasco 1000 ml	Água destilada, aspecto físico estéril e apirrogênica, tipo embalagem em sistema fechado com 1000 mL	2.708,00	Hospitalar
13	352317	1400	7,40	Frasco 250 ml	Água destilada, aspecto físico estéril e apirrogênica, tipo embalagem em sistema fechado com 250 mL	10.360,00	Hospitalar
14	267507	1800	1,79	frasco 10 ml	Albendazol, dosagem:40 mg/ml, uso:suspensão oral	3.222,00	FB
15	267506	5400	0,47	comprimido	Albendazol, dosagem:400 mg	2.538,00	FB
16	268376	300	190,42	frasco 50 ml	Albumina Humana, Concentração 20%, Uso Injetável, fr. 50 mL	57.126,00	Hospitalar
17	269462	6300	0,26	comprimido	Alendronato de sódio, dosagem: 70 mg	1.638,00	FB
18	465319	1400	93,85	Frasco/ampola	Alfapoetina, Apresentação Solução Injetável, Dosagem 4.000 UI	131.390,00	Hospitalar
19	267508	54000	0,20	comprimido	Alopurinol, dosagem:100 mg	10.800,00	FB
20	267509	43500	0,35	comprimido	Alopurinol, dosagem:300 mg	15.225,00	FB
21	268380	200	88,93	frasco/ampola	Alprostadil alfaciclodextrina 20 microgramas, pó liofilizado para solução injetável	17.786,00	Hospitalar
22	436418	70	2.746,52	Fr-amp.	Alteplase 50 mg – frasco-ampola de pó liofilizado injetável	192.256,40	Hospitalar
23	446264	4410	6,47	frasco com 100 ml	AMBROXOL; COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE	28.532,70	Farm Munic
24	446263	5670	5,97	frasco com 100 ml	AMBROXOL; COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE	33.849,90	Farm Munic
25	268381	1000	6,33	Amp 2 ml	Amicacina sulfato, 250 mg / mL, solução injetável ampola 2 mL	6.330,00	Hospitalar
26	292402	600	10,67	Amp 10 ml	Aminofilina injetável 24 mg / mL, ampola 10 mL	6.402,00	Hospitalar
27	271710	1600	2,95	Amp 3 ml	Amiodarona injetável 50 mg / mL, ampola 3 mL	4.720,00	Hospitalar
28	267510	39000	0,41	comprimido	Amiodarona, dosagem:200 mg	15.990,00	FB
29	267512	108000	0,07	comprimido	Amitriptilina cloridrato, dosagem:25 mg	7.560,00	FB
30	271100	5200	24,04	frasco/ampola	Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio, 1g + 200 mg, injetável, frasco-ampola	125.008,00	Hospitalar
31	271089	97650	0,30	cápsula	Amoxicilina, concentração 500mg	29.295,00	FB
32	271111	6300	8,50	frasco com 150 ml	Amoxicilina, concentração 50mg/ml, apresentação: pó para suspensão oral	53.550,00	FB

Monica Ferreira
Farmacêutica
CRF: 7056 - RJ

33	448841	3780	32,23	frasco com 75 ml	Amoxicilina, princípio ativo associada com clavulanato de potássio, concentração 50 mg/ml + 12,5 mg/ml, forma farmacêutica suspensão oral	121.829,40	FB
34	271217	75600	2,80	comprimido	Amoxicilina, princípio ativo associada com clavulanato de potássio, concentração: 500mg + 125mg	211.680,00	FB
35	268207	400	5,96	Fr-amp	Ampicilina sódica 1g, injetável, pó liofilizado + diluente. Frasco-ampola.	2.384,00	Hospitalar
36	332887	150	39,47	Fr-amp	Anfotericina B, Desoxicolato - 50 mg	5.920,50	Hospitalar
37	268394	100	2.183,31	Fr-amp	Anfotericina B, LIPOSSOMAL - 50 mg	218.331,00	Hospitalar
38	379002	50	311,89	frasco ampola	Anidulafungina, concentração 100 mg, forma farmacêutica pó lífilo p/ injetável	15.594,50	Hospitalar
39	268896	88200	0,09	comprimido	Anlodipino besilato, dosagem: 10 mg	7.938,00	FB
40	272434	207900	0,05	comprimido	Anlodipino besilato, dosagem: 5 mg	10.395,00	FB
41	429847	1620	2,65	comprimido	APIXABANA, CONCENTRAÇÃO 2,5 MG	4.293,00	Farm Munic
42	429846	3240	0,98	comprimido	APIXABANA, CONCENTRAÇÃO 5 MG	3.175,20	Farm Munic
43	364781	810	1,05	comprimido	ARIPIRAZOL, CONCENTRAÇÃO 20 MG	850,50	Farm Munic
44	267516	297990	0,04	comprimido	ATENOLOL, DOSAGEM: 25 MG	11.919,60	Farm Munic
45	267517	223650	0,07	comprimido	Atenolol, dosagem: 50 mg	15.655,50	FB
46	268214	5250	1,23	Ampola 1 ml	Atropina sulfato, 0,25 mg/mL, solução injetável, ampola 1 mL	6.457,50	Hospitalar
47	267140	54000	0,90	comprimido	Azitromicina, dosagem: 500 mg	48.600,00	FB
48	268949	9450	9,54	frasco 15 ml	Azitromicina, pó p/ suspensão oral 40 mg/ml	90.153,00	FB
49	292408	42	42,51	Ampola 2 ml	Azul Patente V (sal sódico) 50,00 mg Cloreto de sódio 12,00 mg Fosfato dissódico 12 H2O (tampão) 1,00 mg Água para injeção 2 mL	1.785,42	Hospitalar
50	267582	396	26,50	FRASCO COM 200 DOSES	Beclometasona dipropionato, apresentação: spray nasal, dosagem: 50mcg/dose, características adicionais: frasco doseador com aerogador nasal	10.494,00	FB
51	466172	1515	36,70	FRASCO COM 200 DOSES	Beclometasona, dipropionato 250 microgramas, aerossol oral, frasco com válvula dosificadora com 200 doses	55.600,50	Hospitalar
52	267907	2600	6,81	flaconete 2 ml	Beclometasona, dipropionato 400 microgramas, flaconete 2 mL	17.706,00	Hospitalar
53	270613	1472	8,44	frasco ampola	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI, injetável, pó liofilizado + diluente. Frasco ampola	12.423,68	Hospitalar
54	270614	200	6,05	Fr/amp	Benzilpenicilina, apresentação potássica, composição associada à penicilina procainada, dosagem 100.000 UI 300.000 UI, uso injetável	1.210,00	hospitalar
55	270612	6300	13,50	Fr/amp	Benzilpenicilina, potássica, 1.200.000 UI, injetável, pó liofilizado + diluente. Frasco-ampola	85.050,00	Hospitalar
56	270616	200	10,65	Fr/amp	Benzilpenicilina, potássica, 5.000.000 UI, injetável, pó liofilizado + diluente. Frasco ampola	2.130,00	Hospitalar
57	394088	1300	0,86	Ampola 10 ml	Bicarbonato de sódio, 8,4%, solução injetável 10 mL	1.118,00	Hospitalar
58	394088	600	28,91	Bolsa 250 ml	Bicarbonato de sódio, 8,4%, solução injetável 250 mL	17.346,00	Hospitalar
59	271848	727	51,26	frasco com 5 ml	BIMATOPROSTA, DOSAGEM 0.3 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	37.266,02	Farm Munic
60	270140	25200	0,35	comprimido	Biperideno, dosagem: 2 mg	8.820,00	FB
61	269603	1000	0,31	Comp.	Bisacodil 5 mg, comprimido	310,00	Hospitalar
62	362721	1620	2,72	comprimido	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO 10 MG	4.406,40	Farm Munic
63	362718	1620	1,81	comprimido	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO 5 MG	2.932,20	Farm Munic

MA
Monica Ferreira Dias
 Farmacêutica
 CRF: 7056 - RJ

64	477873	630	25,45	unidade	BOTA DE UNNA, MATERIAL MALHA DE TECIDO SINTETICO E ALGODÃO, COMPOSIÇÃO ADICIONAL IMPREGNADA C/ PASTA ÓXIDO DE ZINCO E ASSOCIAÇÕES, DIMENSÕES CERCA DE 10 CM X 9 M, EMBALAGEM EM ROLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO-USO ÚNICO	16.033,50	Farm Munic
65	268352	660	16,81	frasco com 5 ml	BRIMONIDINA TARTARATO, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO COLÍRIO	11.094,60	Farm Munic
66	271773	54600	0,11	comprimido	BROMAZEPAM, DOSAGEM 3 MG	6.006,00	Farm Munic
67	269956	2305	4,24	frasco 20 ml	Bromoprida 4 mg / mL gotas frasco 20 mL	9.773,20	Farm Munic
68	269958	10500	3,13	Amp 2 ml	Bromoprida, 5 mg/mL, injetável, ampola 2 mL	32.865,00	Farm Munic
69	266701	990	27,49	frasco com 120 doses	Budesonida, apresentação: aerossol nasal, concentração: 50mcg/dose, características adicionais: frasco com válvula dosificadora	27.215,10	FB
70	270095	700	6,11	Ampola 4 ml	Bupivacaína cloridrato, associada à glicose, dosagem 0,5% + 8%, sol. injetável ampola 4 mL	4.277,00	Hospitalar
71	269574	360	27,32	frasco 20 ml	Bupivacaína cloridrato, pureza 0,5%, solução injetável, ampola 20 mL	9.835,20	Hospitalar
72	269572	120	10,64	Ampola 4 ml	Bupivacaína cloridrato, pureza 0,5%, aplicação isobárica, solução injetável, ampola 4mL	1.276,80	Hospitalar
73	267613	189000	0,05	comprimido	Captopril, concentração: 25 mg	9.450,00	FB
74	272454	450	9,70	frasco com 100 ml	Carbamazepina, dosagem: 20 mg/ml, apresentação: suspensão oral	4.365,00	FB
75	267618	144000	0,23	comprimido	Carbamazepina, dosagem 200 mg	33.120,00	FB
76	448610	210000	0,10	comprimido	Carbonato de cálcio, composição: associado com vitamina D3, concentração 500 mg + 400 ui	21.000,00	FB
77	268225	54000	0,06	comprimido	Carbonato de cálcio, dosagem 500 mg	3.240,00	FB
78	267621	37800	0,20	comprimido	Carbonato de lítio, dosagem 300 mg	7.560,00	FB
79	446251	100	8,78	frasco 10 g	Carvão ativado pó para intoxicação, 10 gramas	878,00	Hospitalar
80	267564	223650	0,13	comprimido	Carvedilol, dosagem: 12,5 mg	29.074,50	FB
81	267567	113400	0,14	comprimido	Carvedilol, dosagem: 25 mg	15.876,00	FB
82	267566	56700	0,10	comprimido	Carvedilol, dosagem 3,125 mg	5.670,00	FB
83	267565	141750	0,11	comprimido	Carvedilol, dosagem 6,25 mg	15.592,50	FB
84	331555	2520	9,64	frasco com 60 ml	Cefalexina, dosagem 50 mg/mL, forma farmacêutica pó p/ suspensão oral	24.292,80	FB
85	267625	75600	0,66	comprimido	Cefalexina, dosagem 500 mg	49.896,00	FB
86	442693	6300	10,49	Fr-amp	Cefazolina sódica, 1 g, injetável, frasco ampola	66.087,00	Hospitalar
87	339846	3700	12,55	Fr-amp	Cefepima cloridrato, 1 g, pó liofilo p/ injetável, frasco ampola	46.435,00	Hospitalar
88	456376	50	803,10	frasco ampola	Ceftazidima, composição associado ao avibactam, concentração 2000 mg + 500 mg, forma farmacêutica injetável	40.155,00	Hospitalar
89	442701	12000	11,08	Fr-amp	Ceftriaxona sódica, 1 g, intramuscular, intravenoso, frasco-ampola + diluente	132.960,00	Hospitalar
90	271103	450	6,26	frasco 100 ml	Cetoconazol, dosagem 2%, apresentação shampoo	2.817,00	FB
91	308736	3750	3,38	bisnaga com 30 g	CETOCONAZOL, DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME TÓPICO	12.675,00	Farm Munic
92	267151	12900	0,35	comprimido	CETOCONAZOL, DOSAGEM 200 MG	4.515,00	Farm Munic
93	448844	12600	4,28	Fr-amp	Cetoprofeno 100 mg IV frasco-ampola	53.928,00	Hospitalar
94	276378	56700	0,55	comprimido	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO 100 MG	31.185,00	Farm Munic
95	308738	123000	0,35	comprimido	CIPROFIBRATO, DOSAGEM 100 MG	43.050,00	Farm Munic
96	460884	50	12,66	frasco 5 ml	Ciprofloxacino 3,5 mg / mL associado com dexametasona 1 mg / mL, solução oftálmica estéril 5 mL	633,00	Hospitalar
97	292418	5250	18,24	Bolsa 100 ml	Ciprofloxacino cloridrato, 2 mg / mL, solução injetável, bolsa 100 mL	95.760,00	Hospitalar
98	267632	37800	0,20	comprimido	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem 500 mg	9.828,00	FB


 Monica Ferreira Dias
 Farmacêutica
 CRF: 7056 - RJ

99	393327	18	47,36	frasco 5 ml	ciprofloxacino, cloridrato 2 mg + hidrocortisona 10 mg frasco 5 mL + conta gotas	852,48	Hospitalar
100	340178	500	25,44	Amp. 5 ml	Cisatracurio 2 mg / mL solucao injetavel (2,68mg de besilato de cisatracurio) ampola 5 mL (R)	12.720,00	Hospitalar
101	272903	23100	0,14	comprimido	CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG	3.234,00	Farm Munic
102	268440	800	29,68	Fr.amp	Claritromicina 500 mg injetável	23.744,00	Hospitalar
103	268439	4410	2,18	comprimido	Claritromicina, dosagem: 500 mg	9.613,80	FB
104	292419	5250	6,89	ampola 4 ml	Clindamicina, 150 mg / mL, solução injetável, ampola 4 mL	36.172,50	Hospitalar
105	267522	450	0,92	comprimido	Clomipramina, dosagem: 25 mg	414,00	FB
106	270119	142500	0,06	comprimido	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG	8.550,00	Farm Munic
107	270120	5595	2,72	frasco com 20 ml	Clonazepam, dosagem: 2,5 mg/mL, apresentação: solução oral- gotas	15.218,40	FB
108	340206	400	9,32	Fr.amp	Clonidina cloridrato, 150 microgramas / mL, solução injetável, ampola 1 mL	3.728,00	Hospitalar
109	272042	46580	0,55	comprimido	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG	25.619,00	Farm Munic e hospitalar
110	272045	75600	0,27	comprimido	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG	20.412,00	Farm Munic
111	267161	5200	0,39	Amp 10 ml	Cloreto de potássio, 10%, solução injetável, ampola 10 mL	2.028,00	Hospitalar
112	267164	500	2,87	frasco com 100 ml	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 6%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	1.435,00	Farm Munic
113	268236	10500	0,30	ampola 10 ml	Cloreto de sódio, 0,9 %, solução estéril injetável, flaconete 10 mL	3.150,00	Hospitalar
114	268236	31500	7,34	bolsa 100 ml	Cloreto de sódio, 0,9 %, solução estéril injetável, frasco 100 mL, sistema fechado	231.210,00	Hospitalar
115	268236	800	11,19	bolsa 1000 ml	Cloreto de sódio, 0,9 %, solução estéril injetável, frasco 1000 mL	8.952,00	Hospitalar
116	268236	14000	7,33	bolsa 250 ml	Cloreto de sódio, 0,9 %, solução estéril injetável, frasco 250 mL	102.620,00	Hospitalar
117	268236	78000	8,42	bolsa 500 ml	Cloreto de sódio, 0,9 %, solução estéril injetável, frasco 500 mL	656.760,00	Hospitalar
118	267574	2100	0,85	Amp 10 ml	Cloreto de sódio, 20%, solução injetável, ampola 10 mL	1.785,00	Hospitalar
119	371273	10800	7,61	frasco com 500 ml	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL	82.188,00	Farm Munic
120	270020	5100	1,09	frasco com 30 ml	Cloreto de sódio, princípio ativo associado com cloreto de benzalcônio, dosagem 0,9% + 0,01%, uso: solução nasal	5.559,00	FB
121	268069	210	2,93	Amp 5 ml	Clorpromazina, 5 mg / mL, solução injetável, ampola 5 mL	615,30	Hospitalar
122	340207	78	7,37	frasco com 20 ml	Clorpromazina, concentração: 40 mg/mL, forma farmaceutica: solução oral - gotas	574,86	FB
123	267638	37800	0,32	comprimido	Clorpromazina, dosagem: 100 mg	12.096,00	FB
124	267635	10350	0,29	comprimido	Clorpromazina, dosagem: 25 mg	3.001,50	FB
125	274497	43650	0,41	comprimido	CLORTALIDONA, DOSAGEM: 25 MG	17.896,50	Farm Munic
126	272782	210	1,84	Comp.	Codeína, fosfato 30mg comprimido	386,40	Hospitalar
127	268959	2475	19,40	bisnaga com 30g	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: 1,2UI/G, USO: POMADA	48.015,00	Farm Munic
128	373415	50	176,18	frasco ampola	Daptomicina, concentração 500 mg, forma farmaceutica pó liófilo p/ injetável	8.809,00	Hospitalar
129	276283	500	2,24	Amp 2 ml	Deslanosídeo 0,2 mg / mL, solução injetável, ampola 2 mL	1.120,00	Hospitalar
130	292427	8400	3,54	Amp 2,5 ml	Dexametasona, 4 mg / mL, solução injetável, ampola 2,5 mL	29.736,00	Hospitalar
131	270457	270	4,68	frasco com 5 ml	DEXAMETASONA, APRESENTAÇÃO FOSFATO DISSÓDICO + NEOMICINA, SULFATO, CONCENTRAÇÃO 0,1% + 0,35%, USO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	1.263,60	Farm Munic
132	267643	7950	1,71	Bisnaga com 10 g	Dexametasona, dosagem: 0,1%, apresentação creme	13.594,50	FB

Monica Ferreira
Farmacêutica
CRF: 7056 - RJ

133	267187	95	8,80	frasco com 5 ml	Dexametasona, dosagem 0,1%, apresentação: solução oftálmica	836,00	FB
134	269388	4500	0,30	comprimido	Dexametasona, dosagem 4 mg	1 350,00	FB
135	267646	12600	2,43	frasco com 120 ml	Dexclorfeniramina maleato, dosagem 0,4 mg/ml, apresentação: solução oral	30 618,00	FB
136	267645	75600	0,09	comprimido	Dexclorfeniramina maleato, dosagem 2 mg	6 804,00	FB
137	352204	1750	7,14	frasco 2 ml	Dexmedetomidina 100 mcg / ml frasco 2 mL	12 495,00	Hospitalar
138	602763	500	27,63	Ampola 2 ml	Escetamina, dosagem 50 mg / ml, ampola 2 mL	13 815,00	Hospitalar
139	267194	1200	0,85	Amp 2 ml	Diazepam, 5 mg / ml, solução injetável, ampola 2 mL	1 020,00	Hospitalar
140	267197	94500	0,09	comprimido	DIAZEPAM, DOSAGEM 10 MG	8 505,00	Farm Munic
141	267195	102000	0,08	comprimido	Diazepam, dosagem 5 mg	8 160,00	FB
142	271003	10500	1,26	Amp 3 ml	Diclofenaco, sal sódico, 75 mg / 3 mL, solução injetável, ampola 3 mL	13 230,00	Hospitalar
143	267647	56700	0,21	comprimido	Digoxina, dosagem 0,25 mg	11 907,00	FB
144	267568	41625	0,27	comprimido	DILTIZEM CLORIDRATO, DOSAGEM 60 MG	11 238,75	Farm Munic
145	352042	5400	3,55	frasco com 15 ml	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA-SUSPENSÃO ORAL- GOTAS	19 170,00	Farm Munic
146	273818	708750	0,56	comprimido	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO 450MG + 50MG	396 900,00	Farm Munic
147	268252	73700	3,00	Amp 2 ml	Dipirona sódica, 500 mg / mL, solução injetável, ampola 2 mL	221 100,00	Hospitalar
148	267203	252000	0,15	comprimido	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG	37 800,00	Farm Munic
149	267205	14175	2,28	frasco com 20 ml	Dipirona sódica, dosagem 500 mg/ml, apresentação: solução oral (gotas)	32 319,00	FB
150	272588	2550	0,64	comprimido	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM 250 MG	1 632,00	Farm Munic
151	268446	1400	14,75	Amp 20 ml	Dobutamina cloridrato, 12,5 mg / mL, solução injetável, ampola 20 mL	20 650,00	Hospitalar
152	269963	920	16,33	frasco com 100 ml	DOMPERIDONA, DOSAGEM 1 MG/ML, INDICAÇÃO SUSPENSÃO ORAL	15 023,60	Farm Munic
153	268960	80	11,13	Amp 10 ml	Dopamina, 5 mg / mL, solução injetável, ampola 10 mL	890,40	Hospitalar
154	272580	437	33,24	frasco com 5 ml	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, TIPO MEDICAMENTO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	14 525,88	Farm Munic
155	268493	26775	0,10	comprimido	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 2 MG	2 677,50	Farm Munic
156	302442	300	2,13	cápsula	Duloxetine 30 mg	639,00	Hospitalar
157	267651	309000	0,04	comprimido	Enalapril maleato, dosagem: 10 mg	12 360,00	FB
158	267652	318000	0,05	comprimido	Enalapril maleato, dosagem: 20 mg	15 900,00	FB
159	448982	4200	16,57	Seringa 0,2 ml	Enoxaparina, 20 mg / 0,2 mL, injetável, seringa graduada, uso IV/IM	69 594,00	Hospitalar
160	448982	8700	21,60	Seringa 0,4 ml	Enoxaparina, 40 mg / 0,4 mL, injetável, seringa graduada, uso IV/IM, sem sistema de segurança	187 920,00	Hospitalar
161	448982	3100	23,39	Seringa 0,6 ml	Enoxaparina, 60 mg / 0,6 mL, injetável, seringa graduada, uso IV/IM, sem sistema de segurança	72 509,00	Hospitalar
162	448982	1750	38,25	Seringa 0,8 ml	Enoxaparina, 80 mg / 0,8 mL, injetável, seringa graduada, uso IV/IM, sem sistema de segurança	66 937,50	Hospitalar
163	268255	2600	1,68	amp 1 ml	Epinefrina 1 mg / mL, solução injetável, ampola 1 mL	4 368,00	Hospitalar
164	270622	990	6,48	frasco com 20 ml	Escopolamina Butilbrometo - Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 6,67Mg + 333Mg/ML, indicação: Solução Oral,	6 415,20	Farm Munic
165	267281	900	8,55	frasco com 20 ml	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL	7 695,00	Farm Munic
166	267282	1200	1,60	amp 1 ml	Escopolamina, butilbrometo 20 mg / mL, ampola 1 mL	1 920,00	Hospitalar
167	270621	14000	4,97	Amp. 5 ml	Escopolamina; butilbrometo 4 mg / mL + dipirona 500 mg / mL injetável	69 580,00	Hospitalar
168	267654	18900	0,70	comprimido	Espironolactona, dosagem: 100 mg	13 230,00	FB
169	267653	144900	0,27	comprimido	Espironolactona, dosagem: 25 mg	39 123,00	FB
170	271434	567	0,96	comprimido	Estrogênios conjugados, dosagem: 0,625 mg	544,32	FB
171	271435	45	34,74	bisnaga 25 g	Estrogênios conjugados, dosagem: 0,625 mg/g, indicação: creme vaginal	1 563,30	FB
172	272198	350	2,50	amp 1 ml	Etilefrina 10 mg / mL ampola 1 mL	875,00	Hospitalar


Monica Ferreira Dias
 Farmacêutica
 CRF: 7056 - RJ

173	270116	175	17,50	Amp 10 ml	Etomidato, 2 mg / mL, solução injetável, genérico, ampola 10 mL	3.062,50	Hospitalar
174	267107	2600	4,07	Amp 5 ml	Fenitoína sódica, 50 mg / mL, solução injetável, ampola 5 mL	10.582,00	Hospitalar
175	267657	37800	0,19	comprimido	Fenitoína sódica, dosagem: 100 mg	7.182,00	FB
176	300725	350	2,66	Amp 2 ml	Fenobarbital sódico, 100 mg / mL, solução injetável, ampola 2 mL IM/IV	931,00	Hospitalar
177	267660	61425	0,19	comprimido	Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg	11.670,75	FB
178	300723	252	4,56	frasco com 20 ml	Fenobarbital sódico, dosagem 40 mg/mL, forma farmacêutica: solução oral - gotas	1.149,12	FB
179	396470	180	11,71	frasco com 20 ml	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA INALACÃO	2.107,80	Farm Munic
180	271950	10500	6,15	Amp 10 ml	Fentanila, sal citrato, 0,05 mg / mL, solução injetável, frasco 10 mL	64.575,00	Hospitalar
181	275963	10950	0,35	comprimido	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO 5 MG	3.832,50	Farm Munic
182	292399	1833	4,40	Amp 1 ml	Fitomenadiona, 10 mg / mL, solução injetável ampola 1 mL (vitamina K)	8.065,20	Hospitalar
183	271116	1200	23,03	Bolsa 100 ml	Fluconazol, 2 mg / mL, injetável, bolsa 100mL	27.636,00	Hospitalar
184	267662	6300	0,57	cápsula	Fluconazol, dosagem: 150 mg	3.591,00	FB
185	268510	300	21,93	Amp. 5 ml	Flumazenil 0,1mg / mL ampola de 5 mL	6.579,00	Hospitalar
186	272478	21290	0,20	Comp.	Flunarizina, dicloridrato 10 mg comprimido	4.258,00	Farm Munic
187	273009	198450	0,10	cápsula	Fluoxetina, dosagem: 20 mg	19.845,00	FB
188	387340	2400	1,99	cápsula	Formoterol + budesonida 12/400 mcg - com frasco inalador	4.776,00	Hospitalar
189	267328	1700	6,71	frasco 130 ml	Fosfato de sódio monobásico 160 mg / mL + fosfato de sódio dibásico 60 mg / mL frasco 130 mL	11.407,00	Hospitalar
190	270597	525	14,47	amp 1 ml	Fosfato dissódico de betametasona, acetato de betametasona 3,0 mg / mL + 3,945 mg / mL - injetável	7.596,75	Hospitalar
191	267666	12000	0,82	AMP 2 ml	Furosemda, 10 mg / mL, solução injetável, ampola 2	9.840,00	Hospitalar
192	267663	315000	0,06	comprimido	Furosemda, dosagem: 40 mg	18.900,00	FB
193	268256	850	2,43	Ampola 2 ml	Gentamicina 40 mg / mL ampola 2 mL	2.065,50	Hospitalar
194	267671	413500	0,05	comprimido	Glibenclâmida, dosagem: 5 mg	20.675,00	FB
195	268185	175	4,26	Supositório	Glicerol, dosagem: 95%, apresentação: supositório infantil	745,50	Hospitalar
196	269622	1400	12,97	Frasco 250 ml	Glicerina, 12%, clister, frasco 250 mL	18.158,00	Hospitalar
197	268186	39	1,65	unidade	Glicerol, dosagem: 95%, apresentação: supositório adulto	64,35	FB
198	270019	700	2,13	Amp 10 ml	Gliconato de Cálcio 10% injetável, ampola 10 mL	1.491,00	Hospitalar
199	267540	18000	1,12	Amp	Glicose, 25%, solução injetável, ampola 10 mL	20.160,00	Hospitalar
200	270092	10500	9,28	Frasco	Glicose, 5%, solução injetável, sistema fechado, bolsa 500 mL	97.440,00	Hospitalar
201	267541	20000	0,75	Amp	Glicose, 50%, solução injetável, ampola 10 mL	15.000,00	Hospitalar
202	273119	129000	0,15	comprimido	GLIMEPIRIDA, DOSAGEM: 2 MG	19.350,00	Farm Munic
203	292196	1050	4,12	Amp 1 ml	Haloperidol, 5 mg / mL, solução injetável, ampola 1 mL	4.326,00	Hospitalar
204	292194	3300	6,85	amp com 1 ml	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO INJETAVEL	22.605,00	Farm Munic
205	292195	252	4,12	frasco com 20 ml	Haloperidol, concentração: 2 mg/mL, tipo uso: solução oral - gotas	1.038,24	FB
206	267670	1100	0,17	comprimido	Haloperidol, dosagem: 1 mg	187,00	FB
207	267669	44100	0,17	comprimido	Haloperidol, dosagem: 5 mg	7.497,00	FB
208	277796	1750	23,36	frasco 5 ml	Heparina sódica 5000 UI / mL, frasco 5 mL	40.880,00	Hospitalar
209	433793	105	44,97	frasco 500 ml	Hetamido, composição polí(0 2 hidroxi etil) amido + cloreto de sódio, concentração solução à 6%, 130/0,4, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional em sistema fechado 500 mL	4.721,85	Hospitalar


Monica Ferreira
 Farmacêutica
 CRF: 7056 - RJ

210	268115	500	6,69	amp 1 ml	Hidralazina 20 mg / mL ampola 1 mL	3.345,00	Hospitalar
211	268111	86500	0,39	amp	Hidralazina, dosagem: 25 mg	33.735,00	FB
212	342135	7000	4,86	frasco/ampola	Hidro cortisona, 100 mg, composição sal succinato sódico, forma farmacêutica pó liofilo p/ injetável	34.020,00	Hospitalar
213	271064	3780	12,69	frasco 240 ml	Hidróxido de alumínio, apresentação: associado com hidróxido de magnésio e dimeticona, dosagem: 40mg + 30mg + 5mg/mL, aplicação: suspensão oral	47.968,20	FB
214	270042	207	14,68	frasco 10 ml	Hipromelose, dosagem: 0,5%, apresentação: solução oftálmica	3.038,76	FB
215	357059	36	19,14	comprimido	IBANDRONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: MONOHIDRATADO, EQUIVALENTE AO ÁCIDO IBANDRÔNICO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG	689,04	Farm Munic
216	332755	3780	7,49	frasco 30 ml	Ibuprofeno, dosagem: 100 mg/mL, forma farmacêutica: suspensão oral	28.312,20	FB
217	267677	402000	0,17	comprimido	Ibuprofeno, dosagem: 300 mg	68.340,00	FB
218	267292	45000	0,45	comprimido	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	20.250,00	Farm Munic
219	448984	105	397,83	ampola 2 mL	Imunoglobulina humana, anti rho(d), 150 mcg/mL, solução injetável, amp. 2 mL	41.772,15	Hospitalar
220	316334	105	151,26	frasco 100 mL	Iohexol 300 mg I / mL, Intratecal, solução injetável em frasco ampola de 100 mL (contraste não iônico). Referência: Omnipaque * 300 mg frasco 100 mL	15.882,30	Hospitalar
221	268332	157	31,08	frasco 200 doses	Ipratrópio brometo, dosagem: 0,02mg/dose, uso: aerossol + frasco dosificador	4.879,56	FB
222	268331	180	1,40	frasco 20 mL	Ipratrópio brometo, dosagem: 0,25 mg/mL, uso: solução para inalação	252,00	FB
223	273396	47250	0,36	comprimido	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 10 MG	17.010,00	Farm Munic
224	273397	76350	0,19	comprimido	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 20 MG	14.506,50	Farm Munic
225	273395	5355	0,36	comprimido	Isoxorbida, princípio ativo: sal dinitrato, dosagem: 5 mg, tipo medicamento: sublingual	1.927,80	FB
226	274482	210	4,81	comprimido	Isoxsuprina, cloridrato 10 mg	1.010,10	Hospitalar
227	376767	9450	0,50	comprimido	Ivermectina, concentração: 6 mg	4.725,00	FB
228	383750	1050	12,25	frasco 120 mL	Lactulose xarope 667 mg / mL frasco 120 mL	12.862,50	Hospitalar
229	270126	56700	1,97	comprimido	Levodopa, composição: associado à benserazida, dosagem: 200mg + 50mg	111.699,00	FB
230	332985	1050	17,72	Bolsa 100 mL	Levofloxacino, 5 mg / mL, solução injetável, bolsa 100 mL	18.606,00	Hospitalar
231	268129	21750	0,73	comprimido	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	15.877,50	Farm Munic
232	268128	7800	0,53	comprimido	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	4.134,00	Farm Munic
233	268125	56700	0,24	comprimido	Levotiroxina sódica, dosagem: 100 mcg	13.608,00	FB
234	268124	56700	0,25	comprimido	Levotiroxina sódica, dosagem: 25 mcg	14.175,00	FB
235	268123	56700	0,27	comprimido	Levotiroxina sódica, dosagem: 50 mcg	15.309,00	FB
236	268859	42525	0,30	comprimido	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 75 MCG	12.757,50	Farm Munic
237	269845	50	50,42	frasco 50 mL	Lidocaina 10% spray, frasco 50 mL	2.521,00	Hospitalar
238	269850	300	9,58	frasco 20 mL	Lidocaina cloridrato, 2% + epinefrina 1:200.000 injetável, frasco 20 mL	2.874,00	Hospitalar
239	269846	1400	6,04	bisnaga 30 g	Lidocaina cloridrato, 2%, geléia, bisnaga 30 g	8.456,00	Hospitalar
240	269843	3500	7,49	frasco 20 mL	Lidocaina cloridrato, 2%, injetável, frasco 20 mL	26.215,00	Hospitalar
241	269843	2100	1,81	ampola 5 mL	Lidocaina cloridrato, 2%, injetável, amp 5 mL	3.801,00	Hospitalar
242	273413	525	55,74	bolsa 300 mL	Linezolid, 2 mg / mL, solução injetável bolsa 300 mL	29.263,50	Hospitalar
243	273264	400	0,24	comprimido	Loperamida, cloridrato 2mg comprimido	96,00	Hospitalar
244	273466	66150	0,10	comprimido	Loratadina, concentração 10mg	6.615,00	FB
245	273467	5670	4,32	frasco 100 mL	Loratadina, concentração 1mg/mL, tipo medicamento: xarope	24.494,40	FB
246	268856	1260000	0,07	comprimido	Losartana potássica, dosagem: 50 mg	88.200,00	FB


Monica Ferreira
 Farmacêutica
 CRF: 7058 - h/c

247	399922	630	28,83	frasco 1000 ml	Manitol 0,54 % + Sorbitol 2,7 % Solução injetável 1000 mL	18.162,90	Hospitalar
248	299675	840	23,87	bolsa 250 ml	Manitol, 20%, solução injetável, sistema fechado, bolsa 250 ML	20.050,80	Hospitalar
249	267692	2835	0,33	comprimido	Mebendazol, dosagem:100 mg	935,55	FB
250	267694	393	1,80	frasco 30 ml	Mebendazol, dosagem:20 mg/ml, apresentação:suspensão oral	707,40	FB
251	268488	3500	19,02	frasco/ampola	Meropenem, 1 g, injetável, frasco-ampola	66.570,00	Hospitalar
252	268093	200	1,92	comprimido	metadona 10 mg	384,00	Hospitalar
253	268094	300	6,25	amp 1 ml	Metadona 10 mg/ml - solução injetável	1.875,00	Hospitalar
254	267690	45675	0,14	comprimido	Metformina cloridrato, dosagem:500 mg	6.394,50	FB
255	267691	551250	0,14	comprimido	Metformina cloridrato, dosagem:850 mg	77.175,00	FB
256	267689	69300	0,62	comprimido	Metildopa, dosagem:250 mg	42.966,00	FB
257	267688	65400	0,86	comprimido	METILDOPA, DOSAGEM:500 MG	56.244,00	Farm Munic
258	268264	200	3,58	amp 1 ml	Metilergometrina maleato, 0,2 mg / mL, injetável	716,00	Hospitalar
259	299690	300	22,27	frasco/ampola	Metilprednisolona, acetato 40 mg, suspensão injetável, embalagem contendo 1 frasco ampola com 2 mL (80 mg / mL)	6.681,00	Hospitalar
260	271599	500	37,61	frasco/ampola	Metilprednisolona, sal succinato, 500 mg, pó liofilizado + diluente, injetável, frasco-ampola	18.805,00	Hospitalar
261	267310	5460	0,82	amp 2 ml	Metoclopramida cloridrato, 5 mg / mL, solução injetável, ampola 2 mL	4.477,20	Hospitalar
262	267312	19845	0,10	comprimido	Metoclopramida cloridrato, dosagem:10 mg	1.984,50	FB
263	267311	945	1,86	frasco 10 ml	Metoclopramida cloridrato, dosagem:4 mg/ml, apresentação:solução oral	1.757,70	FB
264	345259	300	29,04	amp 5 ml	Metoprolol Solução injetável- 1 mg / mL ampola com 5 mL	8.712,00	Hospitalar
265	276658	20790	0,79	comprimido	Metoprolol, princípio ativo:sal succinato, dosagem:100 mg, apresentação:liberação controlada	16.424,10	FB
266	276656	32445	0,36	comprimido	Metoprolol, princípio ativo:sal succinato, dosagem:25 mg, apresentação:liberação controlada	11.680,20	FB
267	276657	37800	0,54	comprimido	Metoprolol, princípio ativo:sal succinato, dosagem:50 mg, apresentação:liberação controlada	20.412,00	FB
268	268498	6000	11,36	bolsa 100 ml	Metronidazol, 5 mg / mL, solução injetável, bolsa 100 mL	68.160,00	Hospitalar
269	345300	2400	6,94	bisnaga 60 g	Metronidazol, concentração:100 mg/g, forma farmacêutica:creme vaginal, característica adicional:com aplicador	16.656,00	FB
270	267717	50400	0,19	comprimido	Metronidazol, dosagem:250 mg	9.576,00	FB
271	266863	225	10,00	frasco 100 ml	Metronidazol, dosagem:40 mg/ml, apresentação:suspensão oral	2.250,00	FB
272	268499	5670	0,40	comprimido	Metronidazol, dosagem:400 mg	2.268,00	FB
273	268162	567	8,39	bisnaga 80 g	Miconazol nitrato, dosagem:20 mg/g, apresentação:creme	4.757,13	FB
274	268481	10500	5,81	amp 10 ml	Midazolam, 5 mg / mL, injetável, ampola 10 mL	61.005,00	Hospitalar
275	268481	1000	5,50	amp 3 ml	Midazolam, 5 mg / mL, injetável, ampola 3 mL	5.500,00	Hospitalar
276	358755	175	44,19	comprimido	Misoprostol 200 microgramas comprimido	7.733,25	Hospitalar
277	358753	175	11,44	comprimido	Misoprostol 25 microgramas comprimido	2.002,00	Hospitalar
278	271392	4500	0,72	comprimido	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG	3.240,00	Farm Munic
279	304872	1050	7,53	ampola 1 ml	Morfina, sulfato, 0,2 mg / mL, solução injetável, ampola 1 mL	7.906,50	Hospitalar
280	304871	5000	6,10	ampola 1 ml	Morfina, sulfato, 10 mg / mL, solução injetável, ampola 1 mL	30.500,00	Hospitalar
281	272326	140	9,51	amp 1 ml	Naloxona cloridrato, 0,4 mg / mL, solução injetável, ampola 1 mL	1.131,40	Hospitalar
282	273167	17450	4,65	bisnaga 15 g	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA	57.892,50	Farm Munic


Monica Ferreira Dias
 Farmacêutica
 CRF: 7056 - RJ

283	273457	1400	1,55	amp 1 ml	Neostigmine metilsulfato, 0,5 mg / mL, solução injetável, ampola 1 mL	2.170,00	Hospitalar
284	267729	283500	0,22	comprimido	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG	62.370,00	Farm Munic
285	273710	103950	0,11	comprimido	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG	11.434,50	Farm Munic
286	270007	1890	0,85	comprimido	NIMODIPINO, DOSAGEM: 30 MG	1.606,50	Farm Munic
287	267378	1170	5,64	frasco 50 ml	Nistatina, dosagem: 100.000 ui/mL, apresentação suspensão oral	6.598,80	FB
288	266788	5355	6,48	bisnaga 60 g	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL	34.700,40	Farm Munic
289	268273	6300	0,40	cápsula	Nitrofurantoína, dosagem: 100 mg	2.520,00	FB
290	268970	420	37,18	amp 5 ml	Nitroglicerina 5 mg / mL ampola de 5 mL	15.615,60	Hospitalar
291	453501	260	26,65	amp 2 ml	Nitroprusseto de sódio 25 mg / mL ampola 2 mL	6.929,00	Hospitalar
292	442584	17500	4,14	amp 4 ml	Norepinefrina, sal bitartrato, 2 mg / mL, solução injetável, ampola 4 mL	72.450,00	Hospitalar
293	268851	11850	0,42	comprimido	NORFLOXACINO, DOSAGEM: 400 MG	4.977,00	Farm Munic
294	271606	5400	0,27	cápsula	Nortriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg	1.458,00	FB
295	268277	5250	6,47	amp 1 ml	Ocitocina, 5 UI / mL, solução injetável, ampola 1 mL	33.967,50	Hospitalar
296	233632	2363	4,83	frasco 100 ml	Óleo mineral frasco com 100 ml (petrolato)	11.413,29	FB
297	268160	8400	16,88	amp	Omeprazol, 40 mg, injetável, pó liofilizado + diluente Frasco-ampola.	141.792,00	Hospitalar
298	268507	9000	2,44	ampola 2 mL	Ondansetrona cloridrato, 4 mg / mL, injetável, ampola 2 mL	21.960,00	Hospitalar
299	268513	8400	3,80	frasco/ampola	Oxacilina, 500 mg, injetável, pó liofilizado + diluente. Frasco-ampola.	31.920,00	Hospitalar
300	273257	21735	1,04	comprimido	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 300 MG	22.604,40	Farm Munic
301	273255	437	43,63	frasco 100 ml	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 60 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	19.066,31	Farm Munic
302	273256	15150	2,42	comprimido	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 600 MG	36.663,00	Farm Munic
303	279493	2610	5,16	bisnaga 45 g	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO-ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, DOSAGEM: 150MG + 5.000UI + 900UI /G, APRESENTAÇÃO: POMADA	13.467,60	Farm Munic
304	267778	122850	0,09	comprimido	Paracetamol, dosagem comprimido: 500 mg	11.056,50	FB
305	273940	43650	0,25	comprimido	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG	10.912,50	Farm Munic
306	274648	18	7,94	bisnaga 60 g	Pasta d' água, composição: talco + glicerina + óx. zinco + água de cal, concentração: 25% + 25% + 25% + 25%	142,92	FB
307	268159	32700	1,60	comprimido	PENTOXIFILINA, DOSAGEM: 400 MG	52.320,00	Farm Munic
308	300989	480	22,56	frasco 20 ml	PERICIAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	10.828,80	Farm Munic
309	267773	48	6,40	frasco 60 ml	Permetrina 10 mg / g (1%) loção capilar, uso adulto e pediátrico acima de 2 anos frasco 60 mL	307,20	Hospitalar
310	363597	48	4,78	frasco 60 ml	Permetrina 50 mg / mL (5%) loção cremosa, frasco 60 mL	229,44	Hospitalar
311	431301	66	39,04	frasco 1000 ml	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO: PURO, FORMA FARMACÉUTICA: LÍQUIDO TÓPICO - Vaselina	2.576,64	Farm Munic
312	394023	66	55,04	embalagem 500 g	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO: PURO, FORMA FARMACÉUTICA: POMADA - vaselina	3.632,64	Farm Munic
313	269596	100	13,77	frasco 20 ml	Picossulfato sódico 7,5 mg / mL gotas	1.377,00	Hospitalar
314	271725	10500	28,50	frasco/ampola	Piperacilina, associada com tazobactama, 4 g + 500 mg, injetável, frasco-ampola	299.250,00	Hospitalar
315	615403	200	63,95	frasco 350 ml	Polihexanida Composição: Associada A Cocoamidopropil Betaina, Concentração: 0,1% + 0,1%, Forma Farmaceutica. Solução Aquosa	12.790,00	Hospitalar
316	436885	500	19,10	frasco/ampolas	Polimixina B, dosagem 500.000 UI, apresentação injetável	9.550,00	Hospitalar
317	448591	87	19,31	frasco 5 ml	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA	1.679,97	Farm Munic
318	448595	5040	8,97	frasco 100 ml	Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração: 3 mg/mL, forma farmacéutica: solução oral	45.208,80	FB
319	267743	51975	0,18	comprimido	Prednisona, dosagem: 20 mg	9.155,50	FB

Monica Ferreira
Farmaceutica
CPF: 7058 - RJ

320	267741	44100	0,11	comprimido	Prednisona, dosagem: 5 mg	4.851,00	FB
321	392111	1800	0,44	comprimido	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG	792,00	Farm Munic
322	388712	5400	0,47	comprimido	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG	2.538,00	Farm Munic
323	267768	109140	0,17	comprimido	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	18.553,80	Farm Munic
324	267769	4500	4,34	amp 2 ml	Prometazina, 25 mg / mL, solução injetável, ampola 2 mL	19.530,00	Hospitalar
325	273135	76888	0,47	comprimido	PROPATILNITRATO, DOSAGEM: 10 MG	36.137,36	Farm Munic
326	305935	4200	14,87	amp 20 ml	Propofol, 10 mg / mL, emulsão injetável, ampola 20 mL	62.454,00	Hospitalar
327	267771	567	0,13	comprimido	Propranolol cloridrato, dosagem: 10 mg	73,71	FB
328	267772	94500	0,05	comprimido	Propranolol cloridrato, dosagem: 40 mg	4.725,00	FB
329	272362	50	3,85	amp 5 ml	Protamina cloridrato, 1%, solução injetável, ampola 5 mL	192,50	Hospitalar
330	269571	48	14,74	frasco 5 ml	Proximetacaina, cloridrato 5 mg / mL solução oftálmica estéril, frasco 5 mL	707,52	Hospitalar
331	272832	1000	1,07	comprimido	Quetiapina, fumarato 100 mg comprimido	1.070,00	Hospitalar
332	272831	1000	0,44	comprimido	Quetiapina, fumarato 25 mg comprimido	440,00	Hospitalar
333	303292	17500	9,08	frasco 500 ml	Ringer, composição associado com lactato de sódio, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional sistema fechado, frasco 500 mL	158.900,00	Hospitalar
334	272839	28350	0,13	comprimido	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG	3.685,50	Farm Munic
335	268149	57700	0,14	comprimido	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG	8.078,00	Farm Munic
336	394103	2400	0,57	comprimido	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	1.368,00	Farm Munic
337	412091	2700	0,62	comprimido	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	1.674,00	Farm Munic
338	268521	2600	17,07	amp 5 ml	Rocuronio 10 mg / mL - ampola 5 mL	44.382,00	Hospitalar
339	269468	175	12,75	frasco 20 ml	Ropivacaína cloridrato 0,75% - frasco 20 mL	2.231,25	Hospitalar
340	282881	3600	0,21	comprimido	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	756,00	Farm Munic
341	448616	9000	15,89	amp 5 ml	Sacarato de hidróxido férrico 20 mg / mL intravenoso, frasco 5 mL	143.010,00	Hospitalar
342	449023	1750	5,59	cápsula	Saccharomyces Boulardii 200 microgramas, cápsulas	9.782,50	Hospitalar
343	446105	7560	1,04	envelope	Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1.000ml de solução pronta, segundo padrão oms	7.862,40	FB
344	268523	88	11,19	amp 1 ml	Salbutamol 1 mL injetável, ampola 1 mL	984,72	Hospitalar
345	294887	4095	18,17	frasco 200 doses	Salbutamol 100 mcg / dose aerosol oral spray, frasco com 200 doses	74.406,15	FB
346	292331	300	2,31	frasco 100 ml	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	693,00	Farm Munic
347	272365	189000	0,17	comprimido	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG	32.130,00	Farm Munic
348	308877	315	209,32	frasco 100 ml	Sevoflurano, líquido inalante, frasco 100 mL	65.935,80	Hospitalar
349	308877	210	270,45	frasco 250 ml	Sevoflurano, líquido inalante, frasco 250 mL	56.794,50	Hospitalar
350	273820	420	2,56	comprimido	Sildenafil 25 mg	1.075,20	Hospitalar
351	267747	507938	0,11	comprimido	Sinvastatina, dosagem: 20 mg	55.873,18	FB
352	341174	420	13,50	frasco 250 ml	Solução bucal de clorexidina 0,12% frasco com 250 mL	5.670,00	Hospitalar
353	389863	1050	69,01	amp 2 ml	Sugamadex sódico 100 mg / mL frasco/ampola 2ml	72.460,50	Hospitalar
354	272089	915	13,81	tubo	Sulfadiazina de prata 1% (10 mg / g), tubo com 50 g.	12.636,15	Hospitalar
355	308885	420	3,95	ampola	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 80 mg + 16 mg / mL, solução injetável, ampola 5 mL	1.659,00	Hospitalar
356	308882	18900	0,27	comprimido	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 400mg + 80mg	5.103,00	FB

Monica Ferreira Dias
Farmacêutica
CRF: 1056 - RJ

357	308884	567	5,48	frasco 100 ml	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 40mg + 8mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral	3.107,16	FB
358	287687	1050	7,33	amp 1 ml	Sulfato de Efedrina 50 mg / mL ampola 1 mL	7.696,50	Hospitalar
359	268076	1300	1,45	amp 10 ml	Sulfato de magnésio, 10%, solução injetável, ampola 10 mL	1.885,00	Hospitalar
360	268075	1300	5,93	amp 10 ml	Sulfato de magnésio, 50%, solução injetável, ampola 10 mL	7.709,00	Hospitalar
361	292344	155925	0,05	comprimido	Sulfato ferroso 40 mg	7.796,25	FB
362	406799	1040	1,97	frasco 30 ml	Sulfato ferroso, 125mg/ml de ferro II, solução oral-gotas	2.048,80	FB
363	268442	350	26,13	frasco/ampola	Suxametônio, cloreto 100 mg, pó liofilo, frasco-ampola	9.145,50	Hospitalar
364	268532	12600	9,69	amp	Tenoxicam, 20 mg, injetável, frasco-ampola	122.094,00	Hospitalar
365	269818	175	3,31	amp 1 ml	Terbutalina, sulfato 0,5 mg / mL, ampola de 1mL	579,25	Hospitalar
366	396853	21	27,75	frasco 10 ml	tetracaina + fenilefrina 1% + 0,1 % - sol oftálmica	582,75	Hospitalar
367	272343	500	11,19	amp 1 ml	Tiamina 100 mg / mL sol. injetável	5.595,00	Hospitalar
368	272341	44100	0,30	comprimido	Tiamina, dosagem: 300 mg	13.230,00	FB
369	400852	2430	4,98	comprimido	TICAGRELOR, CONCENTRAÇÃO: 90 MG	12.101,40	Farm Munic
370	331539	88	77,33	frasco/ampola	Tigeciclina 50 mg, frasco-ampola	6.805,04	Hospitalar
371	272581	1071	4,14	frasco 5 ml	Timolol, concentração: 0,5%, indicação: solução oftálmica	4.433,94	FB
372	383660	327	321,86	frasco 60 doses	TIOTRÓPIO BROMETO, COMPOSIÇÃO: SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM INALADOR	105.248,22	Farm Munic
373	272851	28350	0,43	comprimido	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 100 MG	12.190,50	Farm Munic
374	272850	37800	0,21	comprimido	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 50 MG	7.938,00	Farm Munic
375	292382	17500	2,37	amp 1 ml	Tramadol cloridrato, 50 mg / mL, solução injetável, ampola 1 mL	41.475,00	Hospitalar
376	292382	14000	5,39	amp 2 ml	Tramadol cloridrato, 50 mg / mL, solução injetável, ampola 2 mL	75.460,00	Hospitalar
377	268534	81000	0,20	cápsula	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	16.200,00	Farm Munic
378	268005	435	16,20	frasco 2,5 ml	TRAVOPROSTA, DOSAGEM: 0,04 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	7.047,00	Farm Munic
379	480080	5400	1,58	comprimido	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 35 MG, ADICIONAL: LIBERAÇÃO PROLONGADA	8.532,00	Farm Munic
380	328529	54000	0,49	comprimido	Valproato de sódio, concentração: 250 mg	26.460,00	FB
381	328532	700	5,66	frasco 100 ml	Valproato de sódio, concentração: 50 mg/ml, forma farmacêutica: xarope	3.962,00	FB
382	328530	54000	0,63	comprimido	Valproato de sódio, concentração: 500 mg	34.020,00	FB
383	268540	5250	7,52	frasco/ampola	Vancomicina cloridrato, 500 mg, injetável, frasco-ampola	39.480,00	Hospitalar
384	279269	28350	0,22	comprimido	Varfarina sódica, dosagem: 5 mg	6.237,00	FB
385	332917	420	25,87	amp 1 ml	Vasopressina 20UI solução injetável, ampola 1mL	10.865,40	Hospitalar
386	267425	2520	0,33	comprimido	Verapamil, cloridrato de 80 mg	831,60	FB
387	272093	136500	0,05	drágea	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG	6.825,00	Farm Munic
388	272092	1800	2,73	frasco 20 ml	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	4.914,00	Farm Munic
389	368499	5250	2,71	amp 2 ml	Vitaminas do complexo b, vitaminas: b1, b2, b3, b5 e b6, solução injetável, ampola 2mL	14.227,50	Hospitalar
390	267732	21	18,22	frasco 5 ml	Vitellinato de prata, 10 %, solução oftálmica, frasco 5 mL	382,62	Hospitalar
391	338298	50	133,63	frasco/ampola	Voriconazol 200mg pó liofilizado	6.681,50	Hospitalar
392	268861	6000	2,20	cápsula	Itraconazol 100 mg	13.200,00	Farm Munic
393	433101	100	304,11	frasco/ampola	Ceftarolina 600 mg	30.411,00	Hospitalar

394	342134	7350	10,33	frasco/ampola	Hidrocortisona, 500 mg, composição sal succinato sódico, forma farmacêutica pó liófilo p/ injetável	75.925,50	Hospitalar
395	271689	3600	3,18	frasco com 20 ml	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 200 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL	11.448,00	Farm Munic

10.567.089,69


Monica Ferreira
 Farmacêutica
 CRF: 7056 - RJ







Estudo Técnico Preliminar 151/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 6401/2024

2. Descrição da necessidade

O direito à saúde é um direito social previsto na Constituição Federal – CF de 1988 como um direito de todos e um dever do Estado (arts. 5º, 6º e 196 da CF). Sua garantia deve ser feita por meio de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF).

A Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/1990) inclui, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS, a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive, farmacêutica, bem como a formulação da política de medicamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e participação na sua produção (art. 6º, incisos I, alínea “d”, e VI).

A Política Nacional de Assistência Farmacêutica é parte integrante da Política Nacional de Saúde e envolve um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, garantindo os princípios da universalidade, integralidade e equidade. Essas ações têm o medicamento como insumo essencial e buscam, não só o acesso a ele, mas seu uso racional, envolvendo pesquisa; desenvolvimento e produção de medicamentos e insumos; seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação; garantia da qualidade dos produtos e serviços; e acompanhamento e avaliação da utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e melhoria da qualidade de vida da população.

Diante do exposto, considerando o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, evidencia-se que tal solicitação é de interesse público, visto que há a necessidade de fornecimento de medicamentos pela Farmácia Hospitalar, vinculada à Administração Pública Municipal e ao Hospital Geral Municipal São Francisco de Assis, no intuito de atender os pacientes que procuram esta instituição e prestar-lhes o devido atendimento de forma digna e compatível com os princípios elencados anteriormente.

2.1 Objetivo: Garantir o abastecimento de medicamentos da farmácia do Hospital Municipal São Francisco de Assis, Farmácia Municipal, Unidades de Saúde da Família e Policlínicos

através de processo licitatório de tipo registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, podendo este ser prorrogável por igual período.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Alexandre Rocha
Secretaria Municipal de Saúde	Monica Ferreira Dias

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Comprovação de aptidão através de Atestados de Capacidade Técnica e as demais solicitações exigidas:

4.1.1. As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem;

4.1.2. Os medicamentos cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976. Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o registro.

4.1.3. Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei Nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

4.1.4. Licenças de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).

4.1.5. Bula do medicamento, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item no edital, uma vez que não são solicitadas amostras dos medicamentos para essa finalidade;

4.1.6. Os medicamentos entregues em seringa preenchida e em caso de apresentar dispositivo de segurança, a mesma deverá atender a NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.1.7. Caso ocorra empate na proposta de preços e nenhum dos fornecedores do certame apresente proposta de medicamentos na forma farmacêutica de comprimido com embalagem primária fracionável, poderá ser aceito a proposta do medicamento com embalagem primária não fracionável.

4.1.8. Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007.

4.1.9. O licitante obrigatoriamente deve apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.1.10. A proposta deverá conter ainda: Número do Registro na ANVISA; Quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa), a fim de evitar o seu fracionamento na entrega. Caso alguma etapa do processo de produção do medicamento cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar, obrigatoriamente, a empresa encarregada, bem como o procedimento realizado.

4.2. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.2.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. 3.2.3.

4.2.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.2.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.2.4. Os itens deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo dos bens, caso o fabricante não ofereça prazo maior.

4.3. DA VALIDADE DO PRODUTO

4.3.1. Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade:

4.3.1.1. Quando a validade do medicamento for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.

4.3.1.2. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação.

4.3.2 Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

4.4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

4.4.1.1. Na Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal São Francisco de Assis, localizado na Avenida Renato Monteiro nº 1183, Bairro Novo Horizonte, Porto Real-Rio de Janeiro, no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

4.4.1.2. Para o recebimento de soluções contendo grandes volumes, poderá ser solicitada a entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Fernando Bernadelli, 1219, Centro, Porto Real - Rio de Janeiro, de acordo com a solicitação de fornecimento no horário entre 7:00 às 11:30 horas e 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

4.4.2. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da Solicitação de fornecimento ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

4.4.3. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada em até 24 (vinte e quatro horas) antes da data da entrega, e formalmente aceita pela Autoridade Competente.

4.4.4. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

4.4.5. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados.

4.4.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.5.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender os requisitos da Contratante.

4.5.2 Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

4.5.3. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

4.5.4 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da secretaria Municipal de Saúde.

4.5.5. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.5.6. Se algum produto apresentar irregularidade, a Secretaria Municipal de Saúde o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas, produtos estes alterados e / ou adulterados.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos,

de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.2 Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Hospital Geral Municipal São Francisco de Assis.

5.3 Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

6. Descrição da solução como um todo

6.4. Das soluções:

6.4.1. Solução 1 - Aquisição de medicamentos por meios próprios, onde o município realiza o processo de contratação do início ao fim.

6.4.2. Solução 2 - Analisar processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de adesão a Ata de Registro de Preços, visando economicidade e agilidade na aquisição de medicamentos.

6.5. Da análise:

6.5.1. **Solução 1** – A elaboração de um processo de compras próprio garante ao município a possibilidade de inclusão de todos os medicamentos necessários ao atendimento da demanda do Hospital Geral Municipal São Francisco de Assis, assim como permite ao município ditar as regras de contratação.

Possibilita aquisições conforme a sua demanda, que por se tratar de medicamentos, podem variar em razão de sazonalidade das enfermidades, especialidades médicas, corpo clínico, equipamentos disponíveis, além de outros fatores.

Como viés, podemos citar o custo possivelmente mais alto de aquisição comparado a um município de grande porte, uma vez que se trata de um Hospital de

Médio Porte, localizado em um município de pequeno para médio porte, onde a quantidade de medicamentos necessários é bem inferior aos hospitais e municípios de grande porte, que conseguem baratear seus preços em função do volume adquirido.

6.5.2 Solução 2 – Na região do Médio Paraíba encontramos os municípios de Itatiaia, Resende, Quatis, Barra Mansa e Volta Redonda. Avaliar as condições dos editais e, se favorável, verificar a possibilidade de adesão a Atas de Registro de Preços de uma destas cidades.

6.6. Das Formas:

6.6.1. Forma 1 - Realizar licitação própria.

6.6.2. Forma 2 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão, avaliar os contratos, os itens contratados e manifestar a intenção de registro de preços junto aos órgãos, na condição de participante.

6.7. Da análise:

6.7.1. Forma 1

Trata-se de um processo realizado anualmente pela Prefeitura, onde a elaboração dos processos já se faz conhecida. Neste ano haverá algumas mudanças na legislação em razão da alteração da lei de licitações.

6.7.3. Forma 2

Os Municípios de Itatiaia, Volta Redonda e Resende, no período de análise, estavam em processo de elaboração de um novo Registro de Preços sendo impossível portanto, a adesão a ata destes municípios.

O Município de Quatis, por ser um município de pequeno porte, adquire uma quantidade inferior as nossas necessidades e não possui em sua padronização diversos medicamentos padronizados em nosso hospital, sendo assim avaliamos que uma adesão não seria viável ao município.

5.8. Da conclusão

5.8.1. Com o exposto, conclui-se que deve-se realizar licitação própria, nos termos da Forma 1 para a execução da Solução 1.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimou-se as quantidades a serem contratadas com base no consumo mensal dos medicamentos, assim como em decorrência da possibilidade de prorrogação do contrato por mais 12 meses, conforme exposto no tópico descrição da necessidade (objetivo).

Item	Pedido	Valor Unitário (R\$)	Unidade	Medicamento	CATMAT	Valor Estimado
1	3300	0,38	comprimido	Acetazolamida, dosagem:250 mg	278283	1.257,63
2	2100	2,18	envelope	Acetilcisteína, dosagem 600 mg, indicação pó para solução oral	434110	4.578,00
3	800	16,46	Fr-amp	Aciclovir, dosagem 250 mg, uso injetável	268374	13.168,00
4	9000	0,19	comprimido	Aciclovir, dosagem:200 mg	268370	1.683,00
5	614250	0,40	comprimido	Ácido acetilsalicílico, dosagem:100 mg	614250	246.375,68
6	3600	1,25	frasco com 20 ml	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL	271689	4.482,72
7	36	5,23	frasco com 30 ml	Ácido fólico, dosagem:0,2 mg/ml, uso: solução oral - gotas	278489	188,16
8	99225	0,04	comprimido	Ácido fólico, dosagem:5 mg	267503	3.998,77
9	2100	7,59	Ampola 5 ml	Ácido tranexâmico, 50 mg / mL, solução injetável, ampola 5 mL	327566	15.939,00
10	3600	8,12	Frasco 100 ml	Acidos graxos essenciais, loção oleosa frasco com 100 mL	281657	29.232,00
11	170	12,41	ampola 2 ml	Adenosina 3 mg / mL, uso injetável, ampola 2 mL	278281	2.109,70
12	115000	0,59	Ampola 10 ml	Água destilada estéril, ampola de plástico em polietileno de 10 mL, com sistema de abertura twist off, identificação do número do lote, prazo de validade e código de barra em cada unidade.	352317	67.850,00
13	200	10,13	Frasco 1000 ml	Água destilada, aspecto físico estéril e apirogênica, tipo embalagem em sistema fechado com 1000 mL	352317	2.026,00
14	1400	6,54	Frasco 250 ml	Água destilada, aspecto físico estéril e apirogênica, tipo embalagem em sistema fechado com 250 mL	352317	9.156,00
15	1800	1,30	frasco 10 ml	Albendazol, dosagem:40 mg/ml, uso: suspensão oral	267507	2.334,96
16	5400	0,40	comprimido	Albendazol, dosagem:400 mg	267506	2.177,82

17	300	161,39	frasco 50 ml	Albumina Humana, Concentração 20%, Uso Injetável, fr. 50 mL	268376	48.417,00
18	6300	0,17	comprimido	Alendronato de sódio, dosagem:70 mg	269462	1.072,26
19	1400	83,01	Frasco /ampola	Alfapoetina, Apresentação Solução Injetável, Dosagem 4.000 UI	465319	116.214,00
20	54000	0,14	comprimido	Alopurinol, dosagem:100 mg	267508	7.522,20
21	43500	0,31	comprimido	Alopurinol, dosagem:300 mg	267509	13.498,05
22	200	78,00	frasco /ampola	Alprostadil alfaciclodextrina 20 microgramas, pó liofilizado para solução injetável	268380	15.600,00
23	70	3.091,24	Fr-amp	Alteplase 50 mg – frasco-ampola de pó liófilo injetável	436418	216.386,80
24	4410	5,61	frasco com 100 ml	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	446264	24.757,74
25	5670	5,32	frasco com 100 ml	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	446263	30.147,39
26	1000	5,14	Amp 2 ml	Amicacina sulfato, 250 mg / mL, solução injetável ampola 2 mL	268381	5.140,00
27	600	R\$ 15,85	Amp 10 ml	Aminofilina injetável 24 mg / mL, ampola 10 mL	292402	9.510,00
28	1600	R\$ 2,10	Amp 3 ml	Amiodarona injetável 50 mg / mL, ampola 3 mL	271710	3.360,00
29	39000	0,33	comprimido	Amiodarona, dosagem:200 mg	267510	12.987,00
30	108000	0,04	comprimido	Amitriptilina cloridrato, dosagem:25 mg	267512	4.654,80
31	5200	R\$ 39,01	frasco /ampola	Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio, 1g + 200 mg, injetável, frasco-ampola	271100	202.852,00
32	97650	0,24	cápsula	Amoxicilina, concentração:500mg	271089	23.025,87
33	6300	7,54	frasco com 150 ml	Amoxicilina, concentração:50mg/ml, apresentação:pó para suspensão oral	271111	47.530,35
34	3780	26,50	frasco com 75 ml	Amoxicilina, princípio ativo:associada com clavulanato de potássio, concentração:50 mg/ml + 12,5 mg/ml, forma farmacêutica:suspensão oral	448841	100.166,98
35	75600	2,66	comprimido	Amoxicilina, princípio ativo:associada com clavulanato de potássio, concentração:500mg + 125mg	271217	201.383,28
36	400	R\$ 6,82	Fr-amp	Ampicilina sódica 1g, injetável, pó liofilizado + diluente. Frasco-ampola.	268207	2.728,00
37	150	R\$ 33,29	Fr-amp	Anfotericina B, Desoxicolato - 50 mg	332887	4.993,50

38	100	#####	Fr-amp	Anfotericina B, LIPOSSOMAL - 50 mg	268394	115.000,00
39	50	R\$ 275,49	frasco ampola	Anidulafungina, concentração 100 mg, forma farmacêutica pó líofilo p/ injetável	379002	13.774,50
40	88200	0,07	comprimido	Anlodipino besilato, dosagem:10 mg	268896	5.733,00
41	207900	0,04	comprimido	Anlodipino besilato, dosagem:5 mg	272434	8.316,00
42	1620	2,52	comprimido	APIXABANA, CONCENTRAÇÃO:2,5 MG	429847	4.089,20
43	3240	0,98	comprimido	APIXABANA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	429846	3.189,13
44	810	1,00	comprimido	ARIPIRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	364781	810,49
45	250	R\$ 22,77	seringa	Arnica montana D2 + Associação - ampola 2,2 mL Referência: Traumeel ® s ampola 2,2 mL	619458	5.692,50
46	297990	0,03	comprimido	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG	267516	10.012,46
47	223650	0,06	comprimido	Atenolol, dosagem:50 mg	267517	12.479,67
48	5250	R\$ 1,00	Ampola 1 ml	Atropina sulfato, 0,25 mg/mL, solução injetável, ampola 1 mL	268214	5.250,00
49	54000	0,77	comprimido	Azitromicina, dosagem:500 mg	267140	41.833,80
50	9450	8,41	frasco 15 ml	Azitromicina, pó p/ suspensão oral 40 mg/ml	268949	79.450,88
51	42	R\$ 36,8	Ampola 2 ml	Azul Patente V (sal sódico) 50,00 mg Cloreto de sódio 12,00 mg Fosfato dissódico 12.H2O (tampão) 1,00 mg Água para inj. q.s.p 2 mL	292408	1.545,60
52	396	23,85	FRASCO COM 200 DOSES	Beclometasona dipropionato, apresentação:spray nasal, dosagem: 50mcg/dose, características adicionais: frasco doseador com aerogador nasal	267582	9.444,24
53	1515	R\$ 34,44	FRASCO COM 200 DOSES	Beclometasona, dipropionato 250 microgramas, aerossol oral, frasco com válvula dosificadora com 200 doses	466172	52.176,60
54	2600	R\$ 6,22	flaconete 2 ml	Beclometasona, dipropionato 400 microgramas, flaconete 2 mL	267907	16.172,00
55	1472	R\$ 8,02	frasco ampola	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI, injetável, pó liofilizado + diluente. Frasco ampola	270613	11.805,44
56	200		Fr/amp	Benzilpenicilina, apresentação potássica, composição associada à penicilina procainada,	270614	966,00

		R\$ 4,83		dosagem 100.000 UI 300.000 UI, uso injetável		
57	6300	R\$ 12,41	Fr/amp	Benzilpenicilina, potássica, 1.200.000 UI, injetável, pó liofilizado + diluente. Frasco-ampola	270612	78.183,00
58	200	R\$ 9,51	Fr/amp	Benzilpenicilina, potássica, 5.000.000 UI, injetável, pó liofilizado + diluente. Frasco-ampola.	270616	1.902,00
59	1300	R\$ 0,75	Ampola 10 ml	Bicarbonato de sódio, 8,4%, solução injetável 10 mL	394088	975,00
60	600	R\$ 26,94	Bolsa 250 ml	Bicarbonato de sódio, 8,4%, solução injetável 250 mL	394088	16.164,00
61	727	47,62	frasco com 5 ml	BIMATOPROSTA, DOSAGEM:0,3 MG /ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	271848	34.623,16
62	25200	0,22	comprimido	Biperideno, dosagem:2 mg	270140	5.501,16
63	1000	R\$ 0,28	Comp.	Bisacodil 5 mg, comprimido	269603	280,00
64	1620	1,97	comprimido	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG	362721	3.189,78
65	1620	1,75	comprimido	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG	362718	2.837,75
66	630	22,93	unidade	BOTA DE UNNA, MATERIAL:MALHA DE TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, COMPOSIÇÃO ADICIONAL:IMPREGNADA C/ PASTA ÓXIDO DE ZINCO E ASSOCIAÇÕES, DIMENSÕES:CERCA DE 10 CM X 9 M, EMBALAGEM:EM ROLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:USO ÚNICO	477873	14.444,51
67	660	6,54	frasco com 5 ml	BRIMONIDINA TARTARATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:COLÍRIO	268352	4.316,33
68	54600	0,09	comprimido	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG	271773	5.034,12
69	2305	R\$ 3,82	frasco 20 ml	Bromoprida 4 mg / mL gotas frasco 20 mL	269956	8.805,10
70	10500	R\$ 3,45	Amp 2 ml	Bromoprida, 5 mg/mL, injetável, ampola 2 mL	269958	36.225,00
71	990	19,24	frasco com 120 doses	Budesonida, apresentação:aerossol nasal, concentração:50mcg/dose, características adicionais:frasco com válvula dosificadora	266701	19.042,95
72	700	R\$ 4,92	Ampola 4 ml	Bupivacaína cloridrato, associada à glicose, dosagem 0,5% + 8% ,sol. injetável ampola 4 mL	270095	3.444,00
73	360	R\$ 24,65	frasco 20 ml	Bupivacaína cloridrato, pureza 0,5%, solução injetável, ampola 20 mL	269574	8.874,00
74	120	R\$ 10,44	Ampola 4 ml	Bupivacaína cloridrato, pureza 0,5%, aplicação isobárica, solução injetável, ampola 4mL	269572	1.252,80

75	189000	0,03	comprimido	Captopril, concentração:25 mg	267613	5.651,10
76	450	8,69	frasco com 100 ml	Carbamazepina, dosagem:20 mg/ml, apresentação: suspensão oral	272454	3.910,10
77	144000	0,19	comprimido	Carbamazepina, dosagem:200 mg	267618	26.971,20
78	210000	0,08	comprimido	Carbonato de cálcio, composição: associado com vitamina d3, concentração:500 mg + 400 ui	448610	17.010,00
79	54000	0,05	comprimido	Carbonato de cálcio, dosagem:500 mg	268225	2.781,00
80	37800	0,18	comprimido	Carbonato de lítio, dosagem:300 mg	267621	6.804,00
81	100	R\$ 4,15	frasco 10 g	Carvão ativado pó para intoxicação, 10 gramas.	446251	415,00
82	223650	0,12	comprimido	Carvedilol, dosagem:12,5 mg	267564	25.943,40
83	113400	0,13	comprimido	Carvedilol, dosagem:25 mg	267567	14.810,04
84	56700	0,09	comprimido	Carvedilol, dosagem:3,125 mg	267566	5.239,08
85	141750	0,10	comprimido	Carvedilol, dosagem:6,25 mg	267565	13.976,55
86	2520	8,72	frasco com 60 ml	Cefalexina, dosagem:50 mg/ml, forma farmacêutica:pó p/ suspensão oral	331555	21.972,89
87	75600	0,49	comprimido	Cefalexina, dosagem:500 mg	267625	36.817,20
88	6300	R\$ 9,86	Fr-amp	Cefazolina sódica, 1 g, injetável, frasco-ampola	442693	62.118,00
89	3700	R\$ 12,00	Fr-amp	Cefepima cloridrato, 1 g, pó líofilo p/ injetável, frasco ampola	339846	44.400,00
90	50	R\$ 44,40	frasco ampola	Ceftazidima, composição associado ao avibactam, concentração 2000 mg + 500 mg, forma farmaceutica injetável	456376	2.220,00
91	12000	R\$ 8,53	Fr-amp	Ceftriaxona sódica, 1 g, intramuscular, intravenoso, frasco-ampola + diluente	442701	102.360,00
92	450	5,15	frasco 100 ml	Cetoconazol, dosagem:2%, apresentação:shampoo	271103	2.317,95
93	3750	2,93	bisnaga com 30 g	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG /G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO	308736	10.972,88
94	12900	0,28	comprimido	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	267151	3.586,20
95	12600	R\$ 3,69	Fr-amp	Cetoprofeno 100 mg IV frasco-ampola	448844	46.494,00
96	56700	0,45	comprimido	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	276378	25.781,49
97	123000	0,24	comprimido	CIPROFIBRATO, DOSAGEM:100 MG	308738	30.085,80
				Ciprofloxacino 3,5 mg / mL associado com		

98	50	R\$ 10,93	frasco 5 ml	dexametasona 1 mg / mL, solução oftálmica estéril 5 mL	460884	546,50
99	5250	R\$ 31,58	Bolsa 100 ml	Ciprofloxacino cloridrato, 2 mg / mL, solução injetável, bolsa 100 mL	292418	165.795,00
100	37800	0,22	comprimido	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem:500 mg	267632	8.285,76
101	18	R\$ 47,19	frasco 5 ml	ciprofloxacino, cloridrato 2 mg + hidrocortisona 10 mg frasco 5 mL + conta gotas	393327	849,42
102	500	R\$ 26,81	Amp. 5 ml	Cisatracurio 2 mg / mL solucao injetavel (2,68mg de besilato de cisatracurio) ampola 5 mL (R).	340178	13.405,00
103	23100	0,11	comprimido	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	272903	2.471,70
104	800	R\$ 27,16	Fr.amp	Claritromicina 500 mg injetável	268440	21.728,00
105	4410	1,90	comprimido	Claritromicina, dosagem:500 mg	268439	8.387,38
106	5250	R\$ 8,27	ampola 4 ml	Clindamicina, 150 mg / mL, solução injetável, ampola 4 mL	292419	43.417,50
107	450	0,72	comprimido	Clomipramina, dosagem:25 mg	267522	324,05
108	142500	0,05	comprimido	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	270119	7.524,00
109	5595	2,45	frasco com 20 ml	Clonazepam, dosagem:2,5 mg/ml, apresentação:solução oral- gotas	270120	13.692,64
110	400	R\$ 9,10	Fr.amp	Clonidina cloridrato, 150 microgramas / mL, solução injetável, ampola 1 mL	340206	3.640,00
111	46580	0,41	comprimido	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,2 MG	272042	19.041,90
112	75600	0,23	comprimido	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	272045	17.728,20
113	5200	R\$ 0,31	Amp 10 ml	Cloreto de potássio, 10%, solução injetável, ampola 10 mL	267161	1.612,00
114	500	2,56	frasco com 100 ml	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:6%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	267164	1.277,90
115	10500	R\$ 0,24	ampola 10 ml	Cloreto de sódio, 0,9 %, solução estéril injetável, flaconete 10 mL	268236	2.520,00
116	31500	R\$ 6,37	bolsa 100 ml	Cloreto de sódio, 0,9 %, solução estéril injetável, frasco 100 mL, sistema fechado	268236	200.655,00
117	800	R\$ 10,59	bolsa 1000 ml	Cloreto de sódio, 0,9 %, solução estéril injetável, frasco 1000 mL	268236	8.472,00
				Cloreto de sódio, 0,9 %, solução estéril		

118	14000	R\$ 6,07	bolsa 250 ml	injetável, frasco 250 mL	268236	84.980,00
119	78000	R\$ 7,72	bolsa 500 ml	Cloreto de sódio, 0,9 %, solução estéril injetável, frasco 500 mL	268236	602.160,00
120	2100	R\$ 0,77	Amp 10 ml	Cloreto de sódio, 20%, solução injetável, ampola 10 mL	267574	1.617,00
121	10800	6,30	frasco com 500 ml	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL	371273	67.998,96
122	5100	0,84	frasco com 30 ml	Cloreto de sódio, princípio ativo: associado com cloreto de benzalcônio, dosagem:0,9% + 0,01%, uso:solução nasal	270020	4.261,05
123	210	R\$ 2,83	Amp 5 ml	Clorpromazina, 5 mg / mL, solução injetável, ampola 5 mL	268069	594,30
124	78	6,57	frasco com 20 ml	Clorpromazina, concentração:40 mg /ml, forma farmaceutica:solução oral - gotas	340207	512,34
125	37800	0,21	comprimido	Clorpromazina, dosagem:100 mg	267638	7.907,76
126	10350	0,20	comprimido	Clorpromazina, dosagem:25 mg	267635	2.042,06
127	43650	0,31	comprimido	CLORTALIDONA, DOSAGEM:25 MG	274497	13.396,19
128	210	R\$ 1,49	Comp.	Codeína, fosfato 30mg comprimido	272782	312,90
129	2475	17,00	bisnaga com 30g	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:1,2 UI/G, USO:POMADA	268959	42.074,75
130	50	R\$ 161,50	frasco ampola	Daptomicina, concentração 500 mg, forma farmacêutica pó líofilo p/ injetável	373415	8.075,00
131	500	R\$ 1,96	Amp 2 ml	Deslanosídeo 0,2 mg / mL, solução injetável, ampola 2 mL	276283	980,00
132	8400	R\$ 3,22	Amp 2,5 ml	Dexametasona, 4 mg / mL, solução injetável, ampola 2,5 mL	292427	27.048,00
133	270	3,00	frasco com 5 ml	DEXAMETASONA, APRESENTAÇÃO: FOSFATO DISSÓDICO + NEOMICINA_SULFATO, CONCENTRAÇÃO:0,1% + 0,35%, USO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	270457	810,19
134	7950	1,37	Bisnaga com 10 g	Dexametasona, dosagem:0,1%, apresentação:creme	267643	10.853,34
135	95	7,37	frasco com 5 ml	Dexametasona, dosagem:0,1%, apresentação:solução oftálmica	267187	700,10
136	4500	0,22	comprimido	Dexametasona, dosagem:4 mg	269388	1.001,70
137	12600	1,95	frasco com 120 ml	Dexclorfeniramina maleato, dosagem: 0,4 mg/ml, apresentação:solução oral	267646	24.558,66
				Dexclorfeniramina maleato, dosagem:2		

138	75600	0,07	comprimido	mg	267645	5.473,44
139	1750	R\$ 4,71	frasco 2 ml	Dexmedetomidina 100 mcg / ml frasco 2 mL	352204	8.242,50
140	500	R\$ 22,37	Ampola 2 ml	Escetamina, dosagem 50 mg / mL, ampola 2 mL	602763	11.185,00
141	1200	R\$ 0,56	Amp 2 ml	Diazepam, 5 mg / mL, solução injetável, ampola 2 mL	267194	672,00
142	94500	0,07	comprimido	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	267197	6.577,20
143	102000	0,06	comprimido	Diazepam, dosagem:5 mg	267195	6.262,80
144	10500	R\$ 1,22	Amp 3 ml	Diclofenaco, sal sódico, 75 mg / 3 mL, solução injetável, ampola 3 mL	271003	12.810,00
145	56700	0,18	comprimido	Digoxina, dosagem:0,25 mg	267647	10.274,04
146	41625	0,20	comprimido	DILTIAZEM CLORIDRATO, DOSAGEM:60 MG	267568	8.187,64
147	5400	2,70	frasco com 15 ml	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	352042	14.580,00
148	708750	0,39	comprimido	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG	273818	279.531,00
149	73700	R\$ 2,30	Amp 2 ml	Dipirona sódica, 500 mg / mL, solução injetável, ampola 2 mL	268252	169.510,00
150	252000	0,13	comprimido	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	267203	32.533,20
151	14175	1,79	frasco com 20 ml	Dipirona sódica, dosagem:500 mg/ml, apresentação:solução oral (gotas)	267205	25.373,25
152	2550	0,43	comprimido	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM:250 MG	272588	1.098,03
153	1400	R\$ 13,74	Amp 20 ml	Dobutamina cloridrato, 12,5 mg / mL, solução injetável, ampola 20 mL	268446	19.236,00
154	350	R\$ 14,00	frasco	Domperidona 1mg / ml, suspensão oral, frasco 100 mL	269963	4.900,00
155	570	12,81	frasco com 100 ml	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG /ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	269963	7.304,44
156	80	R\$ 9,37	Amp 10 ml	Dopamina, 5 mg / mL, solução injetável, ampola 10 mL	268960	749,60
157	437	28,66	frasco com 5 ml	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	272580	12.525,43
158	26775	0,08	comprimido	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	268493	2.133,97
159	300	1,94	cápsula	Duloxetine 30 mg	302442	582,00
160	309000	0,03	comprimido	Enalapril maleato, dosagem:10 mg	267651	9.579,00
161	318000		comprimido	Enalapril maleato, dosagem:20 mg	267652	

		0,04				13.610,40
162	4200	R\$ 22,46	Seringa 0,2 ml	Enoxaparina, 20 mg / 0,2 mL, injetável, seringa graduada , uso IV/IM	448982	94.332,00
163	8700	R\$ 46,76	Seringa 0,4 ml	Enoxaparina, 40 mg / 0,4 mL, injetável, seringa graduada , uso IV/IM, sem sistema de segurança	448982	406.812,00
164	3100	R\$ 37,53	Seringa 0,6 ml	Enoxaparina, 60 mg / 0,6 mL, injetável, seringa graduada , uso IV/IM, sem sistema de segurança	448982	116.343,00
165	1750	R\$ 77,20	Seringa 0,8 ml	Enoxaparina, 80 mg / 0,8 mL, injetável, seringa graduada , uso IV/IM, sem sistema de segurança	448982	135.100,00
166	2600	R\$ 1,47	amp 1 ml	Epinefrina 1 mg / mL, solução injetável, ampola 1 mL	268255	3.822,00
167	21	6,05	bisnaga 5 g	Eritromicina 0,5% pomada oftálmica	480987	127,05
168	990	5,88	frasco com 20ml	Escopolamina Butilbrometo - Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 6,67Mg + 333Mg/ML, Indicação: Solução Oral,	270622	5.818,03
169	900	7,88	frasco com 20 ml	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	267281	7.091,19
170	1200	R\$ 1,41	amp 1 ml	Escopolamina, butilbrometo 20 mg / mL, ampola 1 mL	267282	1.692,00
171	14000	R\$ 3,37	Amp. 5 ml	Escopolamina, butilbrometo 4 mg / mL + dipirona 500 mg / mL injetável	270621	47.180,00
172	18900	0,61	comprimido	Espironolactona, dosagem:100 mg	267654	11.496,87
173	144900	0,21	comprimido	Espironolactona, dosagem:25 mg	267653	30.023,28
174	567	0,83	comprimido	Estrogênios conjugados, dosagem: 0,625 mg	271434	470,61
175	45	22,00	bisnaga 25 g	Estrogênios conjugados, dosagem: 0,625 mg/g, indicação:creme vaginal	271435	990,00
176	350	R\$ 2,15	amp 1 ml	Etilefrina 10 mg / mL ampola 1 mL	272198	752,50
177	175	R\$ 16,00	Amp 10 ml	Etomidato, 2 mg / mL, solução injetável, genérico, ampola 10 mL	270116	2.800,00
178	2600	R\$ 3,34	Amp 5 ml	Fenitoína sódica, 50 mg / mL, solução injetável, ampola 5 mL	267107	8.684,00
179	37800	0,13	comprimido	Fenitoína sódica, dosagem:100 mg	267657	4.887,54
180	350	R\$ 2,34	Amp 2 ml	Fenobarbital sódico, 100 mg / mL, solução injetável, ampola 2 mL IM/IV	300725	819,00
181	61425	0,15	comprimido	Fenobarbital sódico, dosagem:100 mg	267660	9.324,32

182	252	3,80	frasco com 20 ml	Fenobarbital sódico, dosagem:40 mg /ml, forma farmacêutica:solução oral - gotas	300723	957,30
183	180	7,19	frasco com 20 ml	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	396470	1.294,74
184	10500	R\$ 5,46	Amp 10 ml	Fentanila, sal citrato, 0,05 mg / mL, solução injetável, frasco 10 mL	271950	57.330,00
185	1550	R\$ 2,39	Amp	Fentanila, sal citrato, 0,0785 mg / mL, solução injetável, frasco 2 mL	259837	3.704,50
186	10950	0,28	comprimido	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	275963	3.095,57
187	1833	R\$ 3,49	Amp 1 ml	Fitomenadiona, 10 mg / mL, solução injetável ampola 1 mL (vitamina k)	292399	6.397,17
188	1200	R\$ 22,89	Bolsa 100 ml	Fluconazol, 2 mg / mL, injetável, bolsa 100mL	271116	27.468,00
189	6300	0,46	cápsula	Fluconazol, dosagem:150 mg	267662	2.883,51
190	300	R\$ 19,52	Amp. 5 ml	Flumazenil 0,1mg / mL ampola de 5 mL	268510	5.856,00
191	21290	R\$ 0,17	Comp.	Flunarizina, dicloridrato 10 mg comprimido	272478	3.619,30
	198450	0,08	cápsula	Fluoxetina, dosagem:20 mg	273009	15.121,89
193	2400	1,86	cápsula	Formoterol + budesonida 12/400 mcg - com frasco inalador	387340	4.464,00
194	1700	R\$ 5,80	frasco 130 ml	Fosfato de sódio monobásico 160 mg / mL + fosfato de sódio dibásico 60 mg / mL frasco 130 mL	267328	9.860,00
195	525	R\$ 13,79	amp 1 ml	Fosfato dissódico de betametasona; acetato de betametasona 3,0 mg / mL + 3,945 mg / mL – injetável	270597	7.239,75
196	12000	0,62	AMP 2 ml	Furosemida, 10 mg / mL, solução injetável, ampola 2	267666	7.440,00
197	315000	0,05	comprimido	Furosemida, dosagem:40 mg	267663	15.183,00
198	84	R\$ 35,88	Frasco 500 ml	Gelatina 35mg/mL + Cloreto de sódio 8,5mg/mL + Cloreto de potássio 0,38mg/mL + Cloreto de cálcio 0,7 mg/mL solução injetável sistema fechado 500mL	367765	3.013,92
199	850	R\$ 2,47	Ampola 2 ml	Gentamicina 40 mg / mL ampola 2 mL	268256	2.099,50
200	413500	0,03	comprimido	Glibenclamida, dosagem:5 mg	267671	11.743,40
201	175	R\$ 3,05	Supositório	Glicerol, dosagem:95%, apresentação: supositório infantil	268185	533,75
		R\$	Frasco 250			

202	1400	11,80	ml	Glicerina, 12%, clister, frasco 250 mL	269622	16.520,00
203	39	1,28	unidade	Glicerol, dosagem:95%, apresentação: supositório adulto	268186	50,00
204	700	R\$ 2,02	Amp 10 ml	Gliconato de Cálcio 10% injetável, ampola 10 mL	270019	1.414,00
205	175	R\$ 6,04	Frasco	Glicose, 10%, solução injetável, sistema fechado, bolsa 250mL	267542	1.057,00
206	18000	R\$ 0,98	Amp	Glicose, 25%, solução injetável, ampola 10 mL	267540	17.640,00
207	10500	R\$ 8,48	Frasco	Glicose, 5%, solução injetável, sistema fechado, bolsa 500 mL	270092	89.040,00
208	20000	R\$ 0,69	Amp	Glicose, 50%, solução injetável, ampola 10 mL	267541	13.800,00
209	129000	0,10	comprimido	GLIMEPIRIDA, DOSAGEM:2 MG	273119	13.364,40
210	1050	R\$ 4,03	Amp 1 ml	Haloperidol, 5 mg / mL, solução injetável, ampola 1 mL	292196	4.231,50
211	3300	6,45	amp com 1 ml	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	292194	21.274,44
212	252	3,30	frasco com 20 ml	Haloperidol, concentração:2 mg/ml, tipo uso:solução oral-gotas	292195	832,83
213	1100	0,14	comprimido	Haloperidol, dosagem:1 mg	267670	152,02
214	44100	0,13	comprimido	Haloperidol, dosagem:5 mg	267669	5.680,08
215	1750	R\$ 22,94	frasco 5 ml	Heparina sódica 5000 UI / mL, frasco 5 mL	272796	40.145,00
216	105	R\$ 72,15	frasco 500 ml	Hetamido, composição poli(0-2 hidroxietil) amido + cloreto de sódio, concentração solução à 6%, 130/0,4, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional em sistema fechado 500 mL	433293	34.821,00
217	210	R\$ 450,00	Seringa 2,5 ml	Hialuronato de sódio 25 mg / mL , solução injetável, intra articular, seringa preenchida Referência: SupraHyal Duo 25 mg / 2,5 mL	434738	94.500,00
218	500	R\$ 5,92	amp 1 ml	Hidralazina 20 mg / mL ampola 1 mL	268115	2.960,00
219	86500	0,27	amp	Hidralazina, dosagem:25 mg	268111	23.285,80
220	645000	0,02	amp	Hidroclorotiazida, dosagem:25 mg	267674	14.577,00
221	7000	R\$ 4,27	frasco /ampola	Hidrocortisona, 100 mg, composição sal succinato sódico, forma farmacêutica pó líofilo p/ injetável	342135	29.890,00
			frasco	Hidrocortisona, 500 mg, composição sal succinato		

222	7350	R\$ 9,30	/ampola	sódico, forma farmacêutica pó líófilo p/ injetável	342134	68.355,00
223	3780	11,33	frasco 240 ml	Hidróxido de alumínio, apresentação: associado com hidróxido de magnésio e dimeticona, dosagem:40mg + 30mg + 5mg/ml, aplicação:suspensão oral	271064	42.827,40
224	207	12,84	frasco 10 ml	Hipromelose, dosagem:0,5%, apresentação: solução oftálmica	270042	2.658,63
225	36	17,32	comprimido	IBANDRONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO:MONOHIDRATADO, EQUIVALENTE AO ÁCIDO IBANDRÔNICO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG	357059	623,65
226	3780	5,46	frasco 30 ml	Ibuprofeno, dosagem:100 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral	332755	20.633,13
227	402000	0,15	comprimido	Ibuprofeno, dosagem:300 mg	267677	62.229,60
228	45000	0,36	comprimido	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	267292	16.312,50
229	105	R\$ 386,90	ampola 2 ml	Imunoglobulina humana, anti rho(d), 150 mcg/ml, solução injetável, amp. 2 mL	448984	40.624,50
230	105	R\$ 127,00	frasco 100 ml	Iohexol 300 mg I / mL , Intratecal, solução injetável em frasco ampola de 100 mL (contraste não iônico). Referência: Omnipaque ® 300 mg frasco 100 mL	316334	13.335,00
231	157	25,30	frasco 200 doses	Ipratrópio brometo, dosagem:0,02mg /dose, uso:aerossol + frasco dosificador	268332	3.972,04
232	180	1,17	frasco 20 ml	Ipratrópio brometo, dosagem:0,25 mg /ml, uso:solução para inalação	268331	211,12
233	47250	0,29	comprimido	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM:10 MG	273396	13.735,58
234	76350	0,16	comprimido	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM:20 MG	273397	11.857,16
235	5355	0,29	comprimido	Isossorbida, princípio ativo:sal dinitrato, dosagem:5 mg, tipo medicamento:sublingual	273395	1.578,65
236	210	R\$ 4,10	comprimido	Isoxsuprina, cloridrato 10 mg	274482	861,00
237	9450	0,40	comprimido	Ivermectina, concentração:6 mg	376767	3.791,34
238	1050	R\$ 11,92	frasco 120 ml	Lactulose xarope 667 mg / mL frasco 120 mL	383750	12.516,00
239	56700	1,74	comprimido	Levodopa, composição:associado à benserazida, dosagem:200mg + 50mg	270126	98.527,59
240	1050	R\$ 53,06	Bolsa 100 ml	Levofloxacino, 5 mg / mL, solução injetável, bolsa 100 mL	332985	55.713,00
241	21750	0,61	comprimido	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	268129	13.165,28
				LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM:25		

242	7800	0,40	comprimido	MG	268128	3.130,14
243	56700	0,12	comprimido	Levotiroxina sódica, dosagem:100 mcg	268125	6.594,21
244	56700	0,14	comprimido	Levotiroxina sódica, dosagem:25 mcg	268124	8.130,78
245	56700	0,15	comprimido	Levotiroxina sódica, dosagem:50 mcg	268123	8.244,18
246	42525	0,22	comprimido	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 75 MCG	268859	9.504,34
247	50	R\$ 38,00	frasco 50 ml	Lidocaína 10% spray, frasco 50 mL	269845	1.900,00
248	300	R\$ 8,46	frasco 20 ml	Lidocaína cloridrato, 2% + epinefrina 1: 200.000 injetável, frasco 20 mL	269850	2.538,00
249	1400	R\$ 5,22	bisnaga 30 g	Lidocaína cloridrato, 2%, geléia, bisnaga 30 g	269846	7.308,00
250	3500	R\$ 5,12	frasco 20 ml	Lidocaína cloridrato, 2%, injetável, frasco 20 mL	269843	17.920,00
251	2100	R\$ 1,51	ampola 5 ml	Lidocaína cloridrato, 2%, injetável, amp 5 mL	269843	3.171,00
252	525	R\$ 45,29	bolsa 300 ml	Linezolida, 2 mg / mL, solução injetável bolsa 300 mL	273413	23.777,25
253	400	R\$ 0,19	comprimido	Loperamida, cloridrato 2mg comprimido	273264	76,00
254	66150	0,08	comprimido	Loratadina, concentração:10mg	273466	5.120,01
255	5670	3,39	frasco 100 ml	Loratadina, concentração:1mg/ml, tipo medicamento:xarope	273467	19.233,21
256	1260000	0,05	comprimido	Losartana potássica, dosagem:50 mg	268856	67.284,00
257	630	R\$ 26,70	frasco 1000 ml	Manitol 0,54 % + Sorbitol 2,7 % Solução injetável 1000 mL	399922	16.821,00
258	840	R\$ 14,22	bolsa 250 ml	Manitol, 20%, solução injetável, sistema fechado, bolsa 250 ML	299675	11.944,80
259	2835	0,26	comprimido	Mebendazol, dosagem:100 mg	267692	750,42
260	393	1,52	frasco 30 ml	Mebendazol, dosagem:20 mg/ml, apresentação:suspensão oral	267694	598,89
261	3500	R\$ 44,00	frasco /ampola	Meropenem, 1 g, injetável, frasco-ampola	268488	154.000,00
262	200	1,50	comprimido	metadona 10 mg	268093	300,00
263	300	4,63	amp 1 ml	Metadona 10 mg/ml - solução injetável	268094	1.389,00
264	45675	0,10	comprimido	Metformina cloridrato, dosagem:500 mg	267690	4.727,36
265	551250	0,10	comprimido	Metformina cloridrato, dosagem:850 mg	267691	56.392,88
266	69300	0,51	comprimido	Metildopa, dosagem:250 mg	267689	35.571,69
267	65400	0,78	comprimido	METILDOPA, DOSAGEM:500 MG	267688	50.828,88

268	200	R\$ 2,03	amp 1 ml	Metilergometrina maleato, 0,2 mg / mL, injetável	268264	406,00
269	300	R\$ 21,69	frasco /ampola	Metilprednisolona, acetato 40 mg, suspensão injetável, embalagem contendo 1 frasco ampola com 2 mL (80 mg / mL)	299690	6.507,00
270	500	R\$ 34,21	frasco /ampola	Metilprednisolona, sal succinato, 500 mg, pó liofilizado + diluente, injetável, frasco-ampola	271599	17.105,00
271	4200	R\$ 0,78	amp 2 ml	Metoclopramida cloridrato, 5 mg / mL, solução injetável, ampola 2 mL	267310	3.276,00
272	19845	0,07	comprimido	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 10 mg	267312	1.335,57
273	945	1,49	frasco 10 ml	Metoclopramida cloridrato, dosagem:4 mg/ml, apresentação:solução oral	267311	1.412,11
274	1260	0,70	amp 2 ml	Metoclopramida cloridrato, dosagem:5 mg/ml, apresentação:solução injetável	267310	875,95
275	300	R\$ 27,68	amp 5 ml	Metoprolol Solução injetável- 1 mg / mL ampola com 5 mL	345259	8.304,00
276	20790	0,61	comprimido	Metoprolol, princípio ativo:sal succinato, dosagem:100 mg, apresentação:liberação controlada	276658	12.721,40
277	32445	0,23	comprimido	Metoprolol, princípio ativo:sal succinato, dosagem:25 mg, apresentação:liberação controlada	276656	7.559,69
278	37800	0,38	comprimido	Metoprolol, princípio ativo:sal succinato, dosagem:50 mg, apresentação:liberação controlada	276657	14.405,58
279	6000	R\$ 10,74	bolsa 100 ml	Metronidazol, 5 mg / mL, solução injetável, bolsa 100 mL	268498	64.440,00
280	2400	5,72	bisnaga 60 g	Metronidazol, concentração:100 mg/g, forma farmaceutica:creme vaginal, característica adicional:com aplicador	345300	13.739,52
281	50400	0,16	comprimido	Metronidazol, dosagem:250 mg	267717	8.225,28
282	225	7,25	frasco 100 ml	Metronidazol, dosagem:40 mg/ml, apresentação:suspensão oral	266863	1.631,32
283	5670	0,32	comprimido	Metronidazol, dosagem:400 mg	268499	1.819,50
284	567	7,00	bisnaga 80 g	Miconazol nitrato, dosagem:20 mg/g, apresentação:creme	268162	3.967,36
285	10500	R\$ 7,94	amp 10 ml	Midazolam, 5 mg / mL, injetável, ampola 10 mL	268481	83.370,00
286	1000	R\$ 7,61	amp 3 ml	Midazolam, 5 mg / mL, injetável, ampola 3 mL	268481	7.610,00
287	175	R\$ 38,66	comprimido	Misoprostol 200 microgramas comprimido	358755	6.765,50
288	175	R\$ 10,30	comprimido	Misoprostol 25 microgramas comprimido	358753	1.802,50

289	4500	0,50	comprimido	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG	271392	2.232,00
290	1050	R\$ 6,01	ampola 1 ml	Morfina, sulfato, 0,2 mg / mL, solução injetável, ampola 1 mL	304872	6.310,50
291	5000	R\$ 5,25	ampola 1 ml	Morfina, sulfato, 10 mg / mL, solução injetável, ampola 1 mL	304871	26.250,00
292	1200	4,17	frasco 120 ml	MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS:VITS: B1, B2, B3, B5, B6, B12, COMPOSIÇÃO DE SAIS MINERAIS:MINERAIS: CU, FE, I, MG, NA, ZN, FORMA FARMACÊUTICA 1: SOLUÇÃO ORAL	449117	5.004,84
293	140	R\$ 8,50	amp 1 ml	Naloxona cloridrato, 0,4 mg / mL, solução injetável, ampola 1 mL	272326	1.190,00
294	12450	2,16	bisnaga 15 g	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	273167	26.933,09
295	1400	R\$ 1,35	amp 1 ml	Neostigmine metilsulfato, 0,5 mg / mL, solução injetável, ampola 1 mL	273457	1.890,00
296	283500	0,18	comprimido	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	267729	51.313,50
297	103950	0,09	comprimido	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	273710	8.929,31
298	1890	0,62	comprimido	NIMODIPINO, DOSAGEM:30 MG	270007	1.168,59
299	1170	4,89	frasco 50 ml	Nistatina, dosagem:100.000 ui/ml, apresentação:suspensão oral	267378	5.721,42
300	5355	4,18	bisnaga 60 g	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	266788	22.396,75
301	6300	0,36	cápsula	Nitrofurantoína, dosagem:100 mg	268273	2.295,09
302	420	R\$ 33,90	amp 5 ml	Nitroglicerina 5 mg / mL ampola de 5 mL	268970	233.632,00
303	260	R\$ 25,06	amp 2 ml	Nitroprusseto de sódio 25 mg / mL ampola 2 mL	453501	6.515,60
304	17500	R\$ 8,01	amp 4 ml	Norepinefrina, sal bitartrato, 2 mg / mL, solução injetável, ampola 4 mL	442584	140.175,00
305	11850	0,34	comprimido	NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG	268851	3.976,86
306	50400	0,19	cápsula	Nortriptilina cloridrato, dosagem:25 mg	271606	9.364,32
				Nutrição Parenteral pronta para o uso em sistema fechado, estéril e apirogência, contendo solução de poliaminoácidos, glicose, eletrólitos e emulsão lipídica MCT/LCT em bolsa de tripla câmara de 1875ml, osmolaridade de 1215 mOsm/litro, para administração		

307	210	R\$ 344,47	bolsa 2000 ml	central. Composição: 72g de aminoácidos, 225g de glicose, 75 g de emulsão lipídica composta de triglicerídios de cadeia longa e de cadeia média, 75 mmol de Sódio, 52,5 mmol de Potássio, 12 mmol de Cálcio, 12 mmol de Magnésio, 67,5 mmol de Cloreto, 22,5 mmol de Fosfato, 0,045 mMol de Zinco e 67,5 mmol de Acetato, fornecendo 1900 Kcal totais. Em bolsa de dupla câmara, em sistema fechado, pronta para o uso, volume de 1875 ml. Apresentação: Cx com 5 unidades. Validade: 24 meses, após a data de fabricação.	295270	72.338,70
308	5250	R\$ 10,34	amp 1 ml	Ocitocina, 5 UI / mL, solução injetável, ampola 1 mL	268277	54.285,00
309	2363	3,91	frasco 100 ml	Óleo mineral frasco com 100 ml (petrolato)	233632	9.239,33
310	8400	R\$ 19,59	amp	Omeprazol, 40 mg, injetável, pó liofilizado + diluente. Frasco-ampola.	268160	164.556,00
311	735000	0,06	fraco /ampola	Omeprazol, concentração:20 mg	267712	47.113,50
312	9000	R\$ 5,27	ampola 2 ml	Ondansetrona cloridrato, 4 mg / mL, injetável, ampola 2 mL	268507	47.430,00
313	8400	R\$ 2,56	frasco /ampola	Oxacilina, 500 mg, injetável, pó liofilizado + diluente. Frasco-ampola.	268513	21.504,00
314	21735	0,89	comprimido	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG	273257	19.396,31
315	437	39,13	frasco 100 ml	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:60 MG /ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	273255	17.099,11
316	15150	2,11	comprimido	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:600 MG	273256	31.901,36
317	2610	4,70	bisnaga 45 g	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, DOSAGEM:150MG + 5.000UI + 900UI /G, APRESENTAÇÃO: POMADA	279493	12.262,56
318	122850	0,08	comprimido	Paracetamol, dosagem comprimido: 500 mg	267778	10.417,68
319	1890	2,57	fradco 20 ml	Paracetamol, dosagem solução oral: 100 mg/ml, apresentação:solução oral	267776	4.857,30
320	43650	0,20	comprimido	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG	273940	8.585,96
				Pasta d' água, composição:talco +		

321	18	5,45	bisnaga 60 g	glicerina + óx.zinco + água de cal, concentração:25% + 25% + 25% + 25%	274648	98,10
322	32700	0,96	comprimido	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:400 MG	268159	31.398,54
323	480	19,45	frasdco 20 ml	PERICIAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	300989	9.334,42
324	48	R\$ 4,40	frasdco 60 ml	Permetrina 10 mg / g (1%) loção capilar, uso adulto e pediátrico acima de 2 anos frasco 60 mL	267773	211,20
325	48	R\$ 4,27	frasco 60 ml	Permetrina 50 mg / ml (5%) loção cremosa, frasco 60 mL	363597	204,96
326	66	33,80	frasco 1000 ml	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO: PURO, FORMA FARMACÊUTICA: LÍQUIDO TÓPICO - Vaselina	431301	2.230,80
327	66	51,14	embalagem 500 g	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO: PURO, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA - vaselina	394023	3.375,24
328	100	16,10	frasco 20 ml	Picossulfato sódico 7,5 mg / mL gotas	269596	1.610,00
329	10500	R\$ 32,07	frasdco /ampola	Piperacilina, associada com tazobactama, 4 g + 500 mg, injetável, frasco-ampola	271725	336.735,00
330	200	92,95	frasco 350 ml	<i>Polihexanida Composição: Associada À Cocoamidopropil Betaína , Concentração: 0,1% + 0,1% , Forma Farmacêutica: Solução Aquosa</i>	615403	18.590,00
331	500	R\$ 37,98	frasco /ampolas	Polimixina B, dosagem 500.000 UI, apresentação injetável	436885	18.990,00
332	87	11,99	frasco 5 ml	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: ACETATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG /ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA	448591	1.042,95
333	5040	7,35	frasco 100 ml	Prednisolona, composição:fosfato sódico, concentração:3 mg/ml, forma farmaceutica:solução oral	448595	37.030,39
334	51975	0,14	comprimido	Prednisona, dosagem:20 mg	267743	7.520,78
335	44100	0,08	comprimido	Prednisona, dosagem:5 mg	267741	3.629,43
336	1800	0,30	comprimido	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG	392111	546,84
337	5400	0,36	comprimido	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG	388712	1.929,42
338	420	R\$ 4,75	cápsula	Progesterona 200 microgramas	273952	1.995,00
339	109140	0,13	comprimido	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	267768	14.493,79
340	4500		amp 2 ml	Prometazina, 25 mg / mL, solução injetável, ampola 2	267769	16.560,00

		R\$ 3,68		mL		
341	76888	0,39	comprimido	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	273135	29.994,01
342	4200	R\$ 12,16	amp 20 ml	Propofol, 10 mg /mL, emulsão injetável, ampola 20 mL	305935	51.072,00
343	567	0,10	comprimido	Propranolol cloridrato, dosagem:10 mg	267771	57,61
344	94500	0,03	comprimido	Propranolol cloridrato, dosagem:40 mg	267772	3.090,15
345	50	R\$ 3,24	amp 5 ml	Protamina cloridrato, 1%, solução injetável, ampola 5 mL	272362	162,00
346	48	R\$ 12,23	frasco 5 ml	Proximetacaína, cloridrato 5 mg / mL solução oftálmica estéril, frasco 5 mL	269571	587,04
347	1000	R\$ 0,97	comprimido	Quetiapina, fumarato 100 mg comprimido	272832	970,00
348	1000	R\$ 0,31	comprimido	Quetiapina, fumarato 25 mg comprimido	272831	310,00
349	17500	R\$ 8,80	frasco 500 ml	Ringer, composição associado com lactato de sódio, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional sistema fechado, frasco 500 mL	303292	154.000,00
350	28350	0,08	comprimido	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	272839	2.401,25
351	57700	0,10	comprimido	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	268149	5.689,22
352	2400	0,45	comprimido	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	394103	1.081,92
353	2700	0,45	comprimido	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	412091	1.206,63
354	2600	R\$ 16,83	amp 5 ml	Rocuronio 10 mg / mL - ampola 5 mL	268521	43.758,00
355	175	R\$ 10,01	frasco 20 ml	Ropivacaína cloridrato 0,75% - frasco 20 mL	269468	1.751,75
356	3600	0,17	comprimido	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	282881	623,16
357	9000	R\$ 14,26	amp 5 ml	Sacarato de hidróxido férrico 20 mg / mL intravenoso, frasco 5 mL	448616	128.340,00
358	1750	R\$ 5,82	cápsula	Saccharomyces Boulardii 200 microgramas, cápsulas	449023	10.185,00
359	7560	0,92	envelope	Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1.000ml de solução pronta, segundo padrão oms	446105	6.941,59
				Salbutamol 1 mL injetável, ampola 1		

360	88	R\$ 9,50	amp 1 ml	mL	268523	836,00
361	4095	R\$ 16,25	frasco 200 doses	Salbutamol 100 mcg / dose aerosol oral spray, frasco com 200 doses	294887	66.543,75
362	300	1,95	frasco 100 ml	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	292331	585,27
363	189000	0,14	comprimido	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	272365	25.704,00
364	315	R\$ 172,00	frasco 100 ml	Sevoflurano, líquido inalante, frasco 100 mL	308877	54.180,00
365	210	R\$ 146,40	frasco 250 ml	Sevoflurano, líquido inalante, frasco 250 mL	308877	30.744,00
366	420	R\$ 2,00	comprimido	Sildenafil 25 mg	273820	840,00
367	507938	0,08	comprimido	Sinvastatina, dosagem:20 mg	267747	272.343,00
368	420	R\$ 10,50	frasco 250 ml	Solução bucal de clorexidina 0,12% frasco com 250 mL	341174	4.410,00
369	1050	R\$ 66,30	amp 2 ml	Sugamadex sódico 100 mg / ml frasco /ampola 2ml	389863	69.615,00
370	525	R\$ 13,53	amp	Sulfadiazina de prata 1% (10 mg / g), tubo com 50 g.	272089	7.103,25
371	390	39,57	bisnaga 50 g	Sulfadiazina, princípio ativo:de prata, dosagem:1%, indicação:creme	272089	15.432,65
372	420	R\$ 3,40	pote 400 g	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 80 mg + 16 mg / mL, solução injetável, ampola 5 mL	308885	1.428,00
373	18900	0,21	comprimido	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração:400mg + 80mg	308882	4.023,81
374	567	4,80	frasco 100 ml	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração:40mg + 8mg/ml, forma farmacêutica:suspensão oral	308884	2.723,13
375	1050	R\$ 6,01	amp 1 ml	Sulfato de Efedrina 50 mg / mL ampola 1 mL.	287687	6.310,50
376	1300	R\$ 1,22	amp 10 ml	Sulfato de magnésio, 10%, solução injetável, ampola 10 mL	268076	1.586,00
377	1300	R\$ 4,14	amp 10 ml	Sulfato de magnésio, 50%, solução injetável, ampola 10 mL	268075	5.382,00
378	155925	0,03	comprimido	Sulfato ferroso 40 mg	292344	4.880,45
379	1040	1,65	frasco 30 ml	Sulfato ferroso, 125mg/ml de ferro ii, solução oral-gotas	406799	1.711,94
380	350	R\$ 23,12	frasdco /ampola	Suxametônio, cloreto 100 mg, pó líófilo, frasco-ampola	268442	8.092,00
381	12600	R\$ 10,15	amp	Tenoxicam, 20 mg, injetável, frasco-ampola	268532	127.890,00

382	175	R\$ 3,78	amp 1 ml	Terbutalina, sulfato 0,5 mg / mL , ampola de 1mL	269818	661,50
383	21	R\$ 22,06	frasco 120 ml	tetracaina + fenilefrina 1% + 0,1 % - sol oftálmica	396853	463,26
384	500	9,46	amp 1 ml	Tiamina 100 mg /mL sol. injetável	272343	4.730,00
385	44100	0,23	comprimido	Tiamina, dosagem:300 mg	272341	10.028,34
386	2430	3,57	comprimido	TICAGRELOR, CONCENTRAÇÃO:90 MG	400852	8.675,10
387	88	R\$ 65,00	frasdco /ampola	Tigeciclina 50 mg, frasco-ampola	331539	5.720,00
388	1071	3,04	fradco 5 ml	Timolol, concentração:0,5%, indicação: solução oftálmica	272581	3.255,73
389				TIOTRÓPIO BROMETO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO:2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM INALADOR		
	327	265,62	frasco 60 doses		383660	86.857,97
390	28350	0,31	comprimido	TOPIRAMATO, DOSAGEM:100 MG	272851	8.703,45
391	37800	0,16	comprimido	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG	272850	6.010,20
392	17500	R\$ 4,99	amp 1 ml	Tramadol cloridrato, 50 mg / mL, solução injetável, ampola 1 mL	292382	87.325,00
393	14000	R\$ 4,83	amp 2 ml	Tramadol cloridrato, 50 mg / mL, solução injetável, ampola 2 mL	292382	67.620,00
394	81000	0,16	cápsula	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	268534	12.733,20
395	435	12,84	frasco 2,5 ml	TRAVOPROSTA, DOSAGEM:0,04 MG /ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	268005	5.583,70
396	5400	1,18	comprimido	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:35 MG, ADICIONAL:LIBERAÇÃO PROLONGADA	480080	6.346,62
397	54000	0,39	comprimido	Valproato de sódio, concentração:250 mg	328529	21.178,80
398	700	4,25	frasco 100 ml	Valproato de sódio, concentração:50 mg/ml, forma farmacêutica:xarope	328532	2.975,00
399	54000	0,58	comprimido	Valproato de sódio, concentração:500 mg	328530	31.449,60
400	5250	R\$ 7,29	frasco /ampola	Vancomicina cloridrato, 500 mg, injetável, frasco ampola	268540	38.272,50
401	28350	0,18	comprimido	Varfarina sódica, dosagem:5 mg	279269	4.978,26
402	420	R\$ 23,83	amp 1 ml	Vasopressina 20ui solução injetavel, ampola 1mL	332917	10.008,60
403	2520	0,25	comprimido	Verapamil, cloridrato de 80 mg	267425	620,42

404	136500	0,04	drágea	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG	272093	5.255,25
405	1800	2,57	frasco 20 ml	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	272092	4.627,44
406	5250	R\$ 2,46	amp 2 ml	Vitaminas do complexo b, vitaminas: b1, b2, b3, b5 e b6, solução injetável, ampola 2mL	368499	12.915,00
407	21	R\$ 14,95	frasco 5 ml	Vitelinato de prata, 10 %, solução oftálmica, frasco 5 mL	274484	313,95
408	50	125,00	frasco /ampola	Voriconazol 200mg pó liofilizado	338298	6.250,00
409	6000	1,50	cápsula	Itraconazol 100 mg	268861	9.000,00
410	100	330,00	frasco /ampola	Ceftarolina 600 mg	433101	33.000,00
						10.765.294,60

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.765.294,60

Total Estimado: R\$ 10.765.294,60 (dez milhões setecentos e sessenta e cinco mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)

* Para o cálculo dos valores estimados admitiu-se como base os preços do processo licitatório anterior e pesquisa no banco de preços e internet.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto, portanto a contratação deve ser realizada por itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra-se em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) 2022/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Aquisição dos medicamentos tem a finalidade de possibilitar o tratamento farmacológico dos pacientes que são atendidos Hospital Geral Municipal São Francisco de Assis, Farmácia Municipal, Policlínicos e USFs.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providencias a serem tomadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os medicamentos que porventuras tenham suas validades expiradas, serão devidamente descartados, conforme plano de resíduos do hospital, onde semanalmente a empresa responsável (contratada pela Secretaria Municipal de Saúde) realiza a coleta dos medicamentos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, pois é necessário análise da economicidade pelo setor de licitação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE ROCHA

Farmacêutico

MONICA FERREIRA DIAS

Farmacêutica

TERMO DE CONTRATO Nº CCC/AAAA

LICITAÇÃO Nº LLL/AAAA

MUNICÍPIO DE PORTO REAL

(Processo Administrativo nº PPP/AAAA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº CCC/AAAA, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO REAL, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
.....

O MUNICÍPIO DE PORTO REAL, com sede administrativa no **Palácio 5 de Novembro à Rua Hilário Ettore, nº 442, Centro, Porto Real, RJ, CEP 27570-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.612.355/0001-02** através da , neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ... (nome), ... (nacionalidade), ...(estado civil), ... (*cargo*), portador(a) do documento de identidade de nº ..., e inscrito no CPF sob o nº ..., com domicílio à ... (*endereço completo com CEP*), doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses. contados do(a) assinatura prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/01/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

2. *Moratória de 10% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Porto Real, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. {inserir razão social da contratada} inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número {inserir número}, Inscrição Estadual nº {inserir número} e Inscrição Municipal {inserir número}, com sede à {inserir endereço completo, incluindo CEP}, representado por: {inserir nome do representante}, na qualidade de {cargo que ocupa na empresa}, documento de identidade nº {inserir número}, expedido pelo {órgão expedidor} em {data de expedição}, e CPF nº {inserir número}, {inserir nacionalidade}, {inserir estado civil}, nascido em {inserir data de nascimento}, na cidade de {inserir local de nascimento} domiciliado à {inserir endereço completo, incluindo CEP}, que elege como seu proposto comercial: {inserir nome do representante}, {cargo que ocupa na empresa}, {forma de contato: endereço, telefone, e-mails, etc...} e tem como responsável Técnico do fornecedor: {inserir nome do representante}, {cargo que ocupa na empresa}, {forma de contato: endereço, telefone, e-mails, etc...};

2.3.

Item do TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

3.2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

3.2.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

3.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

3.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

3.3.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

3.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

3.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

3.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

3.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

3.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

3.9. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.9.*

3.10. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. **Na hipótese de nenhum** dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços está sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas *nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.*

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade